

# Plano Diretor Municipal Alvito

Setembro 2014 | Câmara Municipal de Alvito

## Avaliação Ambiental Estratégica

## Declaração Ambiental

Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura  
Avenida Araújo e Silva n.º 52 3810-048 Aveiro | tel. / fax. 234426985  
[www.lugardoplano.pt](http://www.lugardoplano.pt) | [lugardoplano@lugardoplano.pt](mailto:lugardoplano@lugardoplano.pt)



## ÍNDICE

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
<i>I. A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano.....</i>	<i>3</i>
<i>II. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação .....</i>	<i>4</i>
<i>III. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º (Estados Membros da União Europeia) .....</i>	<i>6</i>
<i>IV. As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração .....</i>	<i>6</i>
<i>V. As medidas de controlo previstas .....</i>	<i>7</i>
<b>2. Anexo.....</b>	<b>23</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Declaração Ambiental (DA), relativa à Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvito, foi elaborada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e n.º 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, tendo em consideração os pareceres das entidades consultadas e o resultado da consulta pública realizados, respetivamente, ao abrigo dos n.os 3 e 6 do artigo 7.º do mesmo diploma.

O presente documento apresenta-se estruturado de acordo com os conteúdos definidos para a Declaração Ambiental na alínea b) do n.º 1, do Artigo 10.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.

Apresenta-se como Anexo à presente Declaração Ambiental o **Parecer Final da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Alvito**.

### ***I. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO***

A revisão do PDM de Alvito foi sujeita a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica que decorreu com os procedimentos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e previamente compatibilizados com o Decreto-Lei n.º 232/2007, que estabelece a avaliação ambiental de planos e programas.

A avaliação ambiental consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes do Plano, durante o procedimento de elaboração e antes da sua aprovação, tendo-se concretizado na elaboração do relatório ambiental e na realização de consultas às entidades com responsabilidades ambientais específicas.

A Avaliação Ambiental Estratégica da revisão do PDM de Alvito compôs-se, na globalidade, da análise das opções estratégicas e ações previstas com a implementação do Plano, sendo que o âmbito da avaliação se sustentou em seis fatores críticos de decisão, considerados relevantes e decisivos na sustentabilidade ambiental da proposta: **Biodiversidade e Conservação da Natureza; Ordenamento e Qualificação do Território; Desenvolvimento Económico e Social; Património e Paisagem; Qualidade Ambiental; Alterações Climáticas e Riscos Naturais e Tecnológicos.**

Estes fatores críticos de decisão integram os fatores ambientais e de sustentabilidade previamente identificados e o respetivo quadro de referência estratégico, o qual permitiu avaliar de que forma a revisão do PDM contribui para o alcance das metas estabelecidas aos diferentes níveis.

Os fatores ambientais e de sustentabilidade considerados na presente análise enquadram-se diretamente nos aspetos patentes na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, sobre os quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos: a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, o ar, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural (que inclui o património arquitetónico e arqueológico) e a paisagem.

A avaliação ambiental das opções estratégicas foi estruturada segundo os fatores críticos, tendo-se procedido a uma análise de pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças (análise SWOT). Foi deste modo possível caracterizar a situação existente, no que se refere aos diversos fatores críticos, nos seus aspetos positivos e negativos, caracterizando-se de igual modo os cenários relativos à tendência evolutiva para cada fator crítico, isto é, a evolução de referência sem a implementação do Plano.

Na avaliação estratégica de impactes das opções estratégicas da proposta de revisão do PDM foram identificados os efeitos para cada critério considerado em cada fator crítico de decisão, identificando-se quais as principais oportunidades e riscos, permitindo ainda estabelecer um conjunto de diretrizes de seguimento, com o objetivo de integrar as considerações ambientais no planeamento e implementação do Plano.

De acordo com a Avaliação Ambiental Estratégica desenvolvida, a proposta revisão do PDM de Alvito apresentou-se como a mais favorável.

A fase de seguimento da Avaliação Ambiental Estratégica, é de importância fulcral para trabalhar as múltiplas dimensões de incerteza que caracterizam qualquer processo de decisão estratégico, pois promove o acompanhamento da implementação do PDM de Alvito, através da monitorização da evolução dos principais indicadores de sustentabilidade, e sua análise face a metas estabelecidas em documentos estratégicos, e ainda possibilita de efetuar uma revisão periódica do plano de controlo proposto no relatório ambiental.

## **II. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPETIVA PONDERAÇÃO**

De acordo com o n.º 1 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a Avaliação Ambiental Estratégica requer que, antes da aprovação do projeto de plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal de Alvito) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

O Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão, datado de maio de 2012, foi sujeito a um processo de consulta dirigido às entidades com responsabilidades em matéria de ambiente.

Apenas apresentaram comentário/sugestão para o relatório ambiental: CCDR-A - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, APA - Agência Portuguesa do Ambiente, ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil, Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo e ICNB – Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade. Os pareceres destas entidades foram tidos em conta na elaboração do relatório ambiental preliminar.

O relatório ambiental, datado de junho de 2014 foi sujeito ao mesmo processo de consulta dirigido às entidades com responsabilidades ambientais específicas, tendo-se pronunciado a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A) e a EP-Estradas de Portugal, S.A.

O Relatório Ambiental que esteve disponível em Consulta Pública integrou as sugestões das entidades com responsabilidades ambientais específicas, pelo que a maioria das questões identificadas nos pareceres enviados se encontram contempladas no referido relatório.

Por outro lado, é de referir que o processo de consulta pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, prevê que *“o projeto de plano ou programa e o respetivo relatório ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por **associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados** que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados”*.

Neste contexto, o projeto de Plano, o respetivo Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico estiveram disponíveis para consulta pública, por um período de 40 dias úteis, no sítio da Câmara Municipal de Alvito ([www.cm-alvito.pt](http://www.cm-alvito.pt)) e, para consulta em formato papel, na Câmara Municipal, sito no Largo do Relógio n.º 1, na vila de Alvito, de acordo com o publicado Aviso n.º 7300/2014 do Diário da República, 2.ª Serie, N.º 117, de 20 de junho de 2014.

Durante esta fase de consulta pública, foram recebidas 7 participações, não se tendo verificado participações com referência aos conteúdos retratados pelo Relatório Ambiental ou Resumo Não Técnico.

Findo o período de consulta pública, foi elaborado o relatório de ponderação das participações recebidas durante o período de discussão pública, no qual se procedeu à análise dos pareceres e participações recebidas.

### **III. OS RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º (ESTADOS MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA)**

Tendo em consideração o n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, “*Sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro, através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros*”.

Face à localização territorial restrita, a revisão do PDM de Alvito não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros países da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

### **IV. AS RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO**

Uma AAE pressupõe o estudo de alternativas que auxiliem o processo de planeamento e de tomada de decisão, e que permitam a identificação de oportunidades de ação e o estabelecimento de medidas que evitem ou reduzam os efeitos negativos que possam advir dessas opções. Os contributos do processo de participação pública ativa constituem uma mais valia ao estudo.

Os objetivos estratégicos assumidos pela Revisão do PDM de Alvito são:

- Reforço da coesão territorial/regional.
- Reforço e melhoria das acessibilidades.
- Desenvolvimento sustentado da economia.
- Valorização do Património.
- Qualificação urbana.
- Desenvolvimento turístico.

Salienta-se, que quando a Avaliação Ambiental foi iniciada já tinham sido tomadas as principais decisões referentes ao Plano. Assim, grande parte das opções do plano estavam definidas, as alterações posteriores devem-se essencialmente a ajustes e pequenas alterações pontuais. Pelo exposto neste relatório não foi possível proceder-se à avaliação ambiental de alternativas.

A Avaliação Ambiental Estratégica considerou dois cenários:

Cenário 1 – Avaliação dos efeitos, oportunidades e riscos associados a alternativa zero, ou seja, à não implementação da proposta de revisão do PDM, tendo por base a análise da situação existente efetuada para cada fator crítico.

Cenário 2 – Avaliação dos efeitos, oportunidades e riscos associados à implementação da proposta de revisão do PDM.

Neste sentido, em sede de AAE foram avaliados os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação da proposta de plano, comparativamente com a situação existente, isto é, com a alternativa zero (não aplicação do plano).

Esta avaliação permitiu concluir que os benefícios ambientais da proposta de revisão do plano são largamente superiores aos possíveis efeitos negativos que este possa vir a provocar, pelo que a alternativa mais vantajosa seria, sem dúvida, a aprovação do plano proposto.

## **V. AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS**

De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, no Relatório Ambiental deve constar *“uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º”*.

Estas medidas devem ainda constar da presente Declaração Ambiental e ser objeto de verificação por parte da Câmara Municipal de Alvito, na fase de seguimento do Plano, de forma a identificar e corrigir, atempadamente, os efeitos negativos imprevistos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano.

Tendo em conta o referido no Artigo 11.º da Diretiva 2001/42/CE, de 25 de junho, e no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, os resultados das Ações previstas no Plano de Controlo (designadamente as ações de monitorização) serão atualizados com uma periodicidade mínima anual pela entidade responsável pela elaboração do Plano (Câmara Municipal de Alvito), serão divulgados pela entidade referida através de meios eletrónicos e posteriormente remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente.

O programa de avaliação e controlo ambiental referido tem como principal objetivo acompanhar o ciclo de planeamento e programação nos 10 anos de vigência do PDM. Para monitorização do programa de avaliação e controlo ambiental são propostos indicadores de sustentabilidade, com o objetivo de garantir a eficácia e eficiência da AAE durante a execução do plano.

O estabelecimento de diretrizes de seguimento resultada avaliação dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do Plano. As diretrizes podem ser de planeamento, gestão e/ou monitorização.

Para melhor assegurar a articulação com a Avaliação Ambiental efetuada considerou se relevante estruturar as diretrizes de seguimento e respetivas recomendações em função dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) considerados.

Os Quadros 1 a 6 apresentam para cada um dos FCD considerados na AAE as diretrizes de seguimento definidas com o objetivo de minimizar ou eliminar os impactes de natureza ambiental e valorizar as oportunidades geradas pela aplicação das opções estratégicas do plano.

Os Quadro 7 a 12 focaliza particularmente para cada um dos FCD os indicadores de monitorização da sustentabilidade no sentido de conhecer a situação na área de influência do Plano e como detetar e medir tendências de evolução ao longo da sua execução.

Quadro 1 - Diretrizes de Seguimento FCD - Biodiversidade e Conservação da Natureza.

FCD	Diretrizes de Seguimento
<p>Biodiversidade e Conservação da Natureza</p>	<p><b>ÁREAS CLASSIFICADAS E ESPÉCIES PROTEGIDAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar uma manutenção cuidada dos espaços verdes e dos espaços da estrutura ecológica.</li> <li>• Desenvolver um conjunto de percursos de interpretação ambiental do concelho que tenham em atenção os valores naturais em presença.</li> <li>• Sensibilização ambiental da população.</li> <li>• Monitorizar e cartografar as áreas de ocorrência de <i>Linaria ricardoi</i>.</li> </ul>
	<p><b>CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar uma manutenção cuidada dos espaços verdes e dos espaços da estrutura ecológica.</li> <li>• Realizadas campanhas, quando necessárias, de controlo das espécies exóticas invasoras nos espaços verdes.</li> <li>• Garantir a manutenção e limpezas dos espaços verdes integrados na estrutura ecológica diminuindo os riscos de deflagração de incêndios.</li> <li>• Garantir o cumprimento do regime de ocupação da estrutura ecológica definida no regulamento.</li> <li>• Promover a proteção e preservação dos componentes da estrutura ecológica municipal</li> <li>• Desenvolvimento de um Guia de Boas Práticas para a implementação e gestão das áreas da estrutura ecológica municipal.</li> <li>• Sensibilizar os agentes da área do planeamento para a compatibilização de interesses ecológicos e socioeconómicos.</li> <li>• Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização da floresta.</li> <li>• Criação de zonas de intervenção florestal, uma vez que estas permitem um ordenamento florestal mais eficiente e sustentável.</li> </ul>
	<p><b>SOLO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Salvaguardar que a afetação de solos para a construção das infra-estruturas rodoviárias com novos traçados, previstas nas intervenções estratégicas, não constitua um risco de alteração de usos de solos rurais ou pertencentes à RAN e REN.</li> <li>• Desenvolver uma estratégia de comunicação e participação pública que permita sensibilizar os munícipes para as violações ao uso do solo (construção ilegal, etc.), designadamente com sessões de esclarecimento e ações em meios de comunicação.</li> <li>• Acompanhar o cumprimento dos índices de impermeabilização do solo a quando de edificações no solo rural.</li> </ul>
	<p><b>GESTÃO E CONSERVAÇÃO DA FLORESTA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a introdução de espécies autóctones.</li> <li>• Elaborar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Florestal que contribua para a melhoria do ambiente e minimização dos impactes sobre a floresta, procurando induzir boas práticas na sociedade em geral, numa visão de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável.</li> <li>• Incentivar a aplicação do Código de Boas Práticas para uma Gestão Florestal Sustentável por parte dos proprietários e gestores florestais, bem como a certificação da qualidade de acordo com a Norma Portuguesa (NP 4406/2005).</li> <li>• Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização da floresta.</li> <li>• Potenciar a plantação de vegetação nas zonas de forte declive de forma a atenuar o risco de erosão.</li> <li>• Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização da floresta.</li> <li>• Criação de zonas de intervenção florestal, uma vez que estas permitem um ordenamento florestal mais eficiente e sustentável.</li> <li>• Promover ações de florestação nas áreas ardidas tendo em conta os princípios e objetivos do PROF do Baixo Alentejo.</li> </ul>

**Quadro 2 - Diretrizes de Seguimento FCD - Ordenamento e Qualificação do Território.**

FCD	Diretrizes de Seguimento
Ordenamento e Qualificação do Território	<p><b>DISPERSÃO URBANA E USO DO SOLO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorizar a implementação das ações programáticas preconizadas relativas à concretização do ordenamento e requalificação do espaço urbano.</li> <li>• Promover um correto ordenamento do solo urbanizado e urbanizável.</li> <li>• Garantir uma imagem urbana atrativa.</li> <li>• Promover a consolidação e otimização das áreas urbanas infraestruturadas no solo urbanizado.</li> </ul>
	<p><b>ASSIMETRIAS TERRITORIAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar a evolução da população residente e promover a sua fixação.</li> </ul>
	<p><b>COESÃO TERRITORIAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação de espaços verdes associados a sistemas de utilização mistos (terrenos agrícolas inseridos nos espaços verdes).</li> <li>• Garantir número e capacidade de equipamentos adequados às necessidades da população atual e futura, bem como um nível de infraestruturas básicas adequado às exigências ambientais.</li> </ul>
	<p><b>QUALIFICAÇÃO URBANA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Privilegiar no solo urbanizado processos de reabilitação e recuperação do edificado urbano em vez das novas construções.</li> <li>• Identificar a presença de obstáculos, estrangulamentos à circulação pedonal e de barreiras arquitetónicas e consequentemente desenvolver uma estratégia de eliminação das mesmas.</li> <li>• Dimensionamento da rede de rega dos espaços verdes com recurso a fontes alternativas de água de rega, prevendo a utilização de águas residuais e/ou a água recolhida dos telhados.</li> <li>• Acompanhar a implementação dos espaços verdes previstos.</li> </ul>
	<p><b>MOBILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve ser fomentada a implementação de uma rede de percursos pedonais e cicláveis urbanos e que esta passe pelos diversos serviços administrativos, culturais, equipamentos, espaços verdes e comerciais tornando-a mais funcional e apelativa.</li> <li>• Os percursos pedonais e cicláveis deverão ser de fácil leitura e possuir as condições de conforto e segurança adequadas de modo a constituir opções atrativas para a população no acesso as diferentes funções urbanas previstas no plano.</li> <li>• Evitar que o trânsito que não se dirige especificamente para a vila, muito particularmente o de veículos pesados, circule pelo centro da vila, mas que utilize a circular a Alvito após a sua concretização.</li> </ul>

Quadro 3 - Diretrizes de Seguimento FCD - Desenvolvimento Económico e Social.

FCD	Diretrizes de Seguimento
Desenvolvimento Económico e Social	<p><b>DESENVOLVIMENTO HUMANO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sempre que possível, e em situações de igual de circunstâncias, deve favorecer-se a utilização de serviços e recursos (humanos e materiais) regionais.</li> <li>• Criar condições que promovam a fixação da população, quer em termos de emprego quer em termos de qualidade de vida urbana.</li> <li>• Fomentar ações de formação nas áreas de maior necessidade e em articulação com as necessidades das empresas.</li> <li>• Promover políticas de qualificação progressiva da população ativa desempregada.</li> </ul>
	<p><b>COMPETITIVIDADE E DINÂMICA EMPRESARIAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar condições para a fixação e atração de empresas disponibilizando todas as infraestruturas ambientais e tecnológicas.</li> <li>• Deve favorecer-se a divulgação de produtos regionais na área do plano.</li> <li>• Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que atenuam a sazonalidade turística.</li> <li>• Deverá ser favorecida a instalação de atividades que promovam a diversidade da oferta de produtos turísticos e endógenos, visando a divulgação do património e dos produtos locais.</li> <li>• Desenvolver uma estratégia de divulgação e marketing capaz de promover o plano na sua vertente urbana, ambiental e cultural, e desta forma captar novos investimentos.</li> <li>• Promoção de uma política ambiental nos espaços de atividades económicas concelhias.</li> </ul>
	<p><b>VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO RURAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incentivar o uso do Código de boas práticas quanto ao uso de agro-químicos nos espaços agrícolas de produção intensiva.</li> <li>• Utilizar equipamentos de rega eficientes de modo a ir de encontro aos objetivos do PNUEA.</li> <li>• Condicionar a instalação de pecuárias a mais de 200m do perímetro urbano.</li> </ul>
	<p><b>DINÂMICA TURÍSTICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que os novos empreendimentos turísticos incorporam as soluções tecnológicas e organizativas existentes mais eficientes do ponto de vista energético - ambiental, exigindo a adoção de sistemas de gestão ambiental como condição ao licenciamento turístico.</li> <li>• Conservação dos valores culturais do concelho.</li> <li>• Promover iniciativas de educação, sensibilização e informação ambiental.</li> <li>• Recomenda-se que os eventos sejam não só de carácter turístico mas também potenciados para os habitantes locais.</li> <li>• Sensibilização dos operadores turísticos, promotores, agentes de viagens, empregados e turistas para a aplicação do Código Mundial de Ética do Turismo.</li> <li>• Promover o desenvolvimento de projetos turísticos em solo rural privilegiando a recuperação e requalificação de edifícios e espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico;</li> <li>• Desenvolver uma estratégia de marketing turístico em articulação com as atividades culturais e valores patrimoniais, de modo a potenciar sinergias económicas.</li> <li>• Monitorizar as motivações turísticas e nível de satisfação dos visitantes de Alvito.</li> </ul>

Quadro 4 - Diretrizes de Seguimento FCD - Patrimônio e Paisagem.

FCD	Diretrizes de Seguimento
Patrimônio e Paisagem	<p><b>PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E ARQUEOLÓGICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorizar a preservação e conservação do patrimônio edificado e as iniciativas de reabilitação do patrimônio.</li> <li>• Estabelecer critérios para o licenciamento de iniciativas turísticas e de espetáculos no patrimônio edificado, de modo a assegurar a integridade dos elementos arquitetônicos dos edifícios;</li> <li>• Deverá ser promovida a salvaguarda e valorização de forma integrada do patrimônio, sempre que seja necessária a execução de infra-estruturas que tragam implicações sobre este patrimônio.</li> <li>• Garantir a inventariação dos valores patrimoniais do concelho e a sua atualização.</li> <li>• Dinamizar e valorizar circuitos turísticos e culturais como forma de promoção dos valores culturais.</li> <li>• Utilização dos espaços verdes e de equipamentos para promoção e divulgação dos valores patrimoniais e culturais da vila e do concelho.</li> <li>• Sugere-se que sejam desenvolvidos programas culturais específicos dirigidos aos diferentes grupos da população, que integrados numa programação geral do concelho contribuam de forma coerente para a dinamização e enriquecimento cultural da mesma.</li> </ul> <p><b>PAISAGEM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar um Plano de Arranjos Paisagísticos para a área de espaços verdes.</li> <li>• Nas novas áreas urbanizáveis deve garantir-se a implementação de estruturas consonantes com a envolvente e que favoreçam o enquadramento paisagístico dos locais.</li> <li>• Garantir a integração harmoniosa de empreendimentos turísticos e industriais, de forma a promover a preservação da natureza e da biodiversidade e a minimização dos impactes visuais na paisagem.</li> <li>• Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização paisagística, nomeadamente no que respeita à deposição ilegal de resíduos, à edificação em áreas rurais e à diminuição do impacte visual das novas edificações.</li> <li>• Promover o turismo de qualidade que respeite os valores naturais.</li> </ul>

Quadro 5 - Diretrizes de Seguimento FCD - Qualidade Ambiental.

FCD	Diretrizes de Seguimento
Qualidade Ambiental	<p><b>RESÍDUOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar uma política de gestão de resíduos urbanos biodegradáveis (RUBs).</li> <li>• Incentivo ao funcionamento das indústrias em “círculo”, promovendo a reutilização e reciclagem de produtos e matérias-primas.</li> <li>• Aumentar a taxa de separação de resíduos, através da realização de campanhas de sensibilização ambiental dirigidas a vários tipos de público-alvo e do reforço do número de ecopontos.</li> <li>• Assegurar que os novos equipamentos públicos, indústrias e empreendimentos turísticos incorporam soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes do ponto de vista do tratamento dos resíduos gerados.</li> </ul> <p><b>RECURSOS HÍDRICOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle da qualidade das águas subterrâneas e superficiais.</li> <li>• Favorecer a utilização de pavimentos permeáveis ou semi permeáveis nos espaços verdes e equipamentos públicos aumentando a infiltração de água no solo.</li> <li>• Promover ações de sensibilização de preservação dos recursos hídricos.</li> <li>• Assegurar que os novos equipamentos públicos, indústrias e empreendimentos turísticos, incorporam soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes, do ponto de vista do uso eficiente da água e do tratamento dos resíduos gerados.</li> <li>• Promover a proteção e preservação dos recursos hídricos do concelho.</li> <li>• Medidas que visem a preservação das linhas de água e respetivas margens, mais especificamente a promoção do desenvolvimento de vegetação ripícola,</li> <li>• Utilização de água residual tratada proveniente de estações de tratamento de águas residuais urbanas, em usos que se considerem viáveis, nomeadamente, na lavagem de pavimentos urbanos e de veículos, na limpeza de coletores e na rega de espaços verdes.</li> </ul>

FCD	Diretrizes de Seguimento
Qualidade Ambiental	<p><b>RECURSOS HÍDRICOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vigilância periódica do funcionamento da rede de drenagem de águas pluviais.</li> <li>• Recomenda-se a articulação do PDM com os instrumentos de gestão e planeamento dos recursos hídricos, assegurando que o plano contribui para o alcance das metas e objetivos do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Sado e outros instrumentos de planeamento e gestão de recursos hídricos em vigor no município.</li> </ul>
	<p><b>DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve ser incentivada a ligação dos edifícios com sistemas privados à rede de saneamento existente e a construir.</li> <li>• Garantir a manutenção da rede de saneamento de água de modo a minimizar descargas de emergência e fugas.</li> <li>• Garantir bons níveis de eficiência de tratamento das ETAR do município.</li> </ul>
	<p><b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser avaliada a possibilidade de reutilização de água tratada para a rega de espaços verdes, especialmente durante a época estival.</li> <li>• Deve ser avaliada a instalação de um sistema de recolha de águas pluviais e posterior reutilização, por exemplo na rega de espaços verdes e na lavagem de pavimentos.</li> <li>• Devem ser incentivadas medidas de reutilização das águas pluviais, nomeadamente em instalações sanitárias. A redução de impostos municipais nas unidades que implementem medidas deste tipo poderá contribuir para a adesão dos operadores industriais.</li> <li>• Garantir intervenções qualitativas de promoção do uso eficiente da água no que diz respeito ao setor urbano e industrial (de acordo com as medidas previstas no PNUEA).</li> <li>• De acordo com o sugerido no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água sugere-se que seja controlada a pressão na rede de abastecimento público de água, pois maiores pressões induzem maiores consumos e maiores perdas.</li> <li>• Garantir a manutenção da rede de abastecimento de água de modo a minimizar as perdas e fugas.</li> <li>• Implementar uma política de certificação de eficiência hídrica de novas edificações.</li> <li>• Definir um plano de manutenção dos espaços verdes que inclua a gestão da rega de modo a minimizar os consumos com esta utilização.</li> </ul>
	<p><b>RUÍDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o cumprimento ao critério de incomodidade, definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, para as atividades ruidosas de caráter permanente (atividades económicas).</li> <li>• Deverá garantir-se o afastamento das edificações com usos sensíveis dos espaços de atividades económicas previstos ou existentes, de modo a garantir o cumprimento dos limites sonoros aplicáveis.</li> <li>• A elaboração do projeto da circular de Alvito deverá ser acompanhada de uma modelação acústica, de modo a avaliar possíveis conflitos resultantes do funcionamento da variante norte.</li> <li>• Preservar zonas mistas com níveis sonoros regulamentares.</li> <li>• Corrigir zonas mistas com níveis sonoros não regulamentares.</li> <li>• Para atenuar os efeitos do ruído proveniente do tráfego automóvel, deverão ser utilizados pavimentos com melhor desempenho na absorção acústica, que podem originar uma redução na emissão do ruído de tráfego rodoviário entre os 3 e os 5 dB (A). Outra medida que poderá ser considerada é a redução da velocidade máxima autorizada nas vias urbanas, que pode permitir uma redução de cerca de 6 a 8 dB (A), mantendo-se inalterado o volume de tráfego.</li> <li>• Dar cumprimento ao exigido pelo Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de julho.</li> <li>• Os equipamentos utilizados nas ações de manutenção, nomeadamente máquinas de corte de relva e manutenção da vegetação, devem obedecer aos valores limites de potência sonora estipulados no anexo II do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.</li> <li>• Apresentar à Assembleia Municipal, de dois em dois anos, um relatório sobre o estado do ambiente acústico concelhio (exceto quando esta matéria integre o relatório sobre o estado do ambiente municipal (cf. Artigo 10.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro).</li> </ul>

FCD	Diretrizes de Seguimento
Qualidade Ambiental	<p><b>QUALIDADE DO AR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As obras de reconversão das vias, bem como todas as obras que possam afetar o tráfego rodoviário, devem ser efetuadas em épocas de menor tráfego e planeadas adequadamente, de modo a minimizar os condicionamentos à mobilidade rodoviária e a degradação da qualidade do ar.</li> <li>Promoção e acompanhamento da gestão florestal, de modo a assegurar o equilíbrio entre a utilização da biomassa florestal como matéria-prima e a sua função como sumidouro de dióxido de carbono.</li> <li>Criação de condições que favoreçam a adoção de meios de transporte mais sustentáveis (mobilidade sustentável) que além de beneficiar o ambiente urbano, em termos de qualidade do ar, também melhora a comodidade acústica e a vivência urbana.</li> <li>Promover o uso do transporte coletivo em vez do individual e criação de incentivos à utilização de transporte coletivo.</li> <li>Promover a utilização de meios de transporte mais sustentáveis.</li> </ul>

**Quadro 6 - Diretrizes de Seguimento FCD - Alterações Climáticas e Riscos Naturais e Tecnológicos.**

FCD	Diretrizes de Seguimento
Alterações Climáticas e Riscos Naturais e Tecnológicos	<p><b>ENERGIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a utilização de fontes de energia renováveis, através, por exemplo, de benefícios fiscais municipais.</li> <li>Premiar a adoção de técnicas de construção sustentável, através da redução de custos do licenciamento desse tipo de projetos.</li> <li>Promover a eficiência e certificação energética dos edifícios municipais.</li> <li>Introduzir tecnologias de energia renovável na iluminação pública.</li> <li>Estabelecer normas que promovam a eficiência energética dos edifícios residenciais e de serviços, nomeadamente no que se refere ao estímulo à utilização de fontes de energia solar para aquecimento de águas.</li> <li>Desenvolver e implementar um sistema de contabilização e monitorização do desempenho energético do plano.</li> <li>Cumprir a legislação em vigor relativa à Certificação Energética de Edifícios, principalmente para edifícios a construir ou remodelar.</li> <li>Garantir que os edifícios novos ou remodelados possuem elevada eficiência energética, utilizando equipamentos que promovam a utilização sustentável da energia.</li> <li>Nos equipamentos deverá sempre equacionar-se a possibilidade de integração de equipamentos/mecanismos de aproveitamento energético a partir de fontes renováveis (sistemas solares térmicos e fotovoltaicos, etc).</li> <li>Nas áreas urbanizáveis propostas deverá determinar-se a orientação dos edifícios que garanta uma melhor exposição solar e consequentemente um menor consumo energético, nomeadamente para a obtenção de conforto térmico e para a renovação do ar interior.</li> </ul>
	<p><b>ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover o uso do transporte coletivo em vez do individual.</li> <li>Promover uma iluminação pública mais eficiente.</li> </ul>
	<p><b>CHEIAS E INUNDAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os processos de licenciamento de obras devem assegurar que as intervenções nas linhas de água sejam amplas e não apresentem estrangulamentos por via de construção de travessias, para que a água que converge rapidamente para as depressões, oriundas das áreas adjacentes, tenha condições para uma rápida drenagem para os grandes cursos de água.</li> <li>Assegurar que áreas adjacentes a zonas a intervencionar apresentem setores permeáveis significativos, nomeadamente, assegurar a manutenção e/ou criação de espaços verdes, permitindo desta forma a infiltração da água da chuva.</li> <li>As linhas de drenagem devem ser libertas de qualquer intervenção e limpas com alguma regularidade, pois poderão ser importantes durante episódios de forte intensidade de precipitação.</li> <li>Aproveitar o potencial de requalificação de zonas de risco em solo rural e impedir a sua ocupação urbana, em particular em zonas adjacentes aos cursos de água ameaçadas pelas cheias.</li> <li>Prevenir a construção de infraestruturas em leito de cheia que possam ser susceptíveis de degradação.</li> </ul>

FCD	Diretrizes de Seguimento
<p>Alterações Climáticas e Riscos Naturais e Tecnológicos</p>	<p><b>CHEIAS E INUNDAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorização dos sistemas de recolha de águas pluviais, assim como sumidouros, valetas e outros canais de drenagem para que se encontrem sempre limpos e desobstruídos, para que em época de chuvas se previna a ocorrência de cheias.</li> </ul>
	<p><b>INCÊNDIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a implementação das medidas definidas no plano e assegurar a aplicação do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios.</li> <li>• Garantir que a florestação ou reflorestação deve recorrer à utilização intercalada de espécies autóctones específicas, com comportamentos diferenciados em matéria de combustão e que promovam a contenção dos incêndios.</li> <li>• Garantir que nas áreas de maior risco de incêndio as novas edificações devem favorecer a seleção dos materiais de construção que apresentem maior resistência ao fogo.</li> <li>• Avaliar a eficácia das medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais definidas pelo PMDFCI.</li> <li>• Implementação das medidas do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.</li> </ul>
	<p><b>EROSÃO E DESERTIFICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aproveitar as medidas de combate a desertificação definidas no Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação.</li> <li>• Criação de medidas minimizadoras da erosão dos solos, assim como: o incentivo ao revestimento do solo para que este não fique desprotegido e mais suscetível à erosão e o incentivo a práticas agrícolas mais adequadas.</li> </ul>
	<p><b>SISMICIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os projetos das edificações devem atender à legislação aplicável neste domínio face à classificação sísmica da área de intervenção, o que deve ser verificado no respetivo licenciamento.</li> <li>• Implementar o Plano de Emergência Municipal de Proteção Civil no que refere as estratégias de mitigação face à ocorrência de sismos.</li> </ul>
	<p><b>ROTURA DE BARRAGEM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil no que refere as estratégias de mitigação face à ocorrência de rotura de barragem.</li> </ul>

Quadro 7 - Indicadores de monitorização FCD - Biodiversidade e Conservação da Natureza.

Objetivos	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
<p>Promover a valorização e assegurar a conservação do património natural, cultural, em áreas classificadas.</p> <p>Promover a incorporação das orientações de gestão do PSRN2000 no PDM.</p> <p>Evitar prejuízos em áreas classificadas, sítios geológicos e espécies protegidas.</p>	Áreas protegidas e RN2000.	ha	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</li> <li>Agência Portuguesa do Ambiente</li> </ul>	Anual
	Superfície do Município com estatuto de Área Protegida.	ha		Anual
	Espécies ameaçadas e protegidas.	n.º		Anual
	Planos de gestão para áreas Classificadas.	n.º		Anual
	Estado de Conservação das espécies florestais com estatuto de conservação (Sobreiro e Azinheira).	Índice		Anual
<p>Promover uma política de conservação da natureza e da biodiversidade.</p> <p>Evitar a fragmentação dos ecossistemas.</p> <p>Compatibilizar o desenvolvimento territorial com a biodiversidade</p>	Ações de controlo de espécies não indígenas com risco conhecido.	n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</li> <li>Relatório do Estado do Ambiente</li> </ul>	Anual
	Corredores Ecológicos e Estrutura Ecológica Municipal.	ha		Anual
	Estrutura da rede Viária e Fragmentação do território (Km rede viária/área concelhia).	Km-1		Anual
<p>Salvaguarda dos solos pedologicamente evoluídos.</p> <p>Controlar a impermeabilização dos solos</p>	Reserva Ecológica Nacional / Reserva Agrícola Nacional.	ha	Câmara Municipal de Alvito	Anual
	Tipo de solo afetado pelas áreas de expansão	ha		Anual
	Total de áreas urbanas previstas no PDM	ha		Anual
<p>Estimular o uso variado da Floresta.</p> <p>Promoção da gestão sustentável e a conservação da natureza.</p>	Número de Zonas de Caça Municipal e Zonas de Pesca.	n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</li> <li>Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo</li> </ul>	Anual
	Atividades associadas à silvopastorícia e cinegética.	n.º		Anual
	N.º de explorações pecuárias	n.º		Anual
	Área do concelho integrada em categoria de espaço florestal.	ha		Anual
	Área por tipologia de povoamento florestal.	ha		Anual

Quadro 8- Indicadores de monitorização FCD - Ordenamento e Qualificação do Território.

Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
Promover uma política de estímulo ao ordenamento do território equilibrado com o objetivo de assegurar a sua proteção e valorização, através da organização espacial do território.	Variação da densidade populacional por freguesia.	Habitante/ Km2 e %	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alvito</li> <li>• Instituto Nacional de Estatística</li> <li>• Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</li> <li>• Agência Portuguesa do Ambiente</li> <li>• Direção Geral do Território</li> </ul>	Anual
	Variação do número de lugares censitários por escalão de dimensão populacional.	n.º		Anual
	Ocupação e uso do solo.	ha		Anual
	Distribuição relativa das classes de uso do solo urbano.	ha e %		Anual
Promover a fixação da população e evitar o despovoamento do território	Variação da população residente por freguesia.	Habitante e %	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alvito</li> <li>• Instituto Nacional de Estatística</li> <li>• Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</li> </ul>	Anual
	Variação do número de alojamentos.	Alojamento e %		Anual
	Índice de envelhecimento.	%		Anual
Dotar o território concelho de equipamentos adequados às necessidades da população.	Número e tipologia de equipamentos por freguesia.	n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alvito</li> <li>• Instituto Nacional de Estatística</li> </ul>	Anual
	Investimentos previstos em novos equipamentos	n.º e €		Anual
Garantir um nível de infraestruturação adequado às novas exigências ambientais	Variação da taxa de cobertura no concelho por infraestrutura (saneamento e abastecimento de água).	%		Anual
Assegurar o estado de conservação dos espaços públicos de utilização coletiva e aumentar a atratividade.	Capitação de espaços públicos de utilização coletiva urbanos (m2/habitante).	m2/ habitante		Anual
Incentivar processos de requalificação e valorização urbana.	Estado de conservação dos edifícios.	n.º de edifícios por estado de conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alvito</li> <li>• Instituto Nacional de Estatística</li> </ul>	Anual
	N.º de licenças para construção e para reconstrução e reabilitação.	n.º		Anual
	Medidas municipais na área da requalificação urbana.	n.º		Anual
	Variação das reconstruções concluídas por 100 construções novas concluídas.	n.º		Anual
	Ações de regeneração e requalificação urbana realizadas e previstas.	n.º		Anual
Melhorar e potenciar o quadro das acessibilidades intra-concelhias.	Número de vias requalificadas e Número de vias projetadas.	n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alvito</li> <li>• Instituto Nacional de Estatística</li> </ul>	Anual
	Evolução do tempo de deslocação entre localidades.	Min		Anual
	Relação oferta/procura de TC (rodoviário e ferroviário).	%		Anual

Quadro 9- Indicadores de monitorização FCD - Desenvolvimento Economico e Social.

Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
Valorização e Qualificação dos recursos humanos.	Nível de ensino da população.	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</li> <li>DGEstE-DSRALentejo</li> <li>Instituto do Emprego e Formação Profissional</li> <li>Fundação para a Ciência e Tecnologia</li> <li>Pordata</li> </ul>	Anual
	População com ensino superior/População com 25 anos ou mais.	%		Anual
	População ativa por grupo de profissão.	%		Anual
	Variação do número de cursos de formação profissional existentes no concelho.	n.º		Anual
Criar e promover o emprego local.	Taxa de População Ativa.	%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instituto do Emprego e Formação Profissional</li> <li>Fundação para a Ciência e Tecnologia</li> <li>Pordata</li> </ul>	Anual
	Taxa de Desemprego.	%		Anual
	Evolução da População Ativa por Atividades Económicas.	%		Anual
	Movimentos pendulares trabalho/ estudo - casa - trabalho/estudo	n.º e %		Anual
Promover o crescimento do tecido empresarial e dinamização da estrutura económica local	Variação do número de empresas sediadas.	n.º e %	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.</li> <li>Ministério da Economia</li> </ul>	Anual
	Variação do número de Empresas por sector de atividade.	n.º e %		Anual
	Volume de vendas por atividades económicas.	€		Anual
	Poder de compra per capita.	PPC		Anual
Promover o potencial agrícola e pecuário.	Variação do número de explorações agrícolas e área média de exploração.	n.º e ha	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.</li> <li>Ministério da Economia</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</li> </ul>	Anual
	Variação do número de explorações pecuárias e número de animais.	n.º		Anual
	Índice de envelhecimento do tecido empresarial agrícola (produtores agrícolas >55 anos/Produtores com idade <35 anos*100)	%		Anual
Aumentar/melhorar as condições de apoio e suporte à prática turística	Número de alojamentos turísticos.	n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Turismo de Portugal</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</li> </ul>	Anual
	Taxas de ocupação hoteleira.	%		Anual
	Procura turística (numero de dormidas)	n.º		Anual
	Intensidade turística.	Dormidas / habitantes.dias		Anual
Promover a atratividade turística Desenvolver uma estratégia de marketing e promoção turística	Percurso temáticos implementados.	n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral</li> </ul>	Anual
	Produtos de qualidade.	n.º		Anual
	Eventos com poder de atração.	n.º		Anual
	Investimentos concelhios em Turismo.	€		Anual

Quadro 10- Indicadores de monitorização FCD - Património e Paisagem.

Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
Preservação e valorização do Património arquitetónico e arqueológico	Imóveis classificados e em vias de classificação.	n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico</li> </ul>	Anual
	Sítios arqueológicos.	n.º		Anual
	Imóveis de interesse municipal inventariados.	n.º		Anual
Preservação de edifícios históricos e outras características culturais importantes. Promoção da reabilitação e dinamização de edifícios históricos.	Obras em edifícios históricos (recuperação/manutenção).	n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana</li> <li>Sistema de Informação para o Património Arquitetónico</li> <li>Turismo de Portugal</li> </ul>	Anual
	Número de projetos de regeneração urbana aprovados para centros históricos.	n.º		Anual
	Estabelecimento de rotas turísticas em torno do património cultural.	n.º		Anual
Preservação e valorização da qualidade paisagística. Proteger o carácter e a diversidade da Paisagem. Valorizar e recuperar a atividade agrícola como elemento modelador da paisagem.	Qualidade e valores da paisagem.	Unidades de paisagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas</li> <li>Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural</li> </ul>	Anual
	Uso agrícola efetivo em áreas agrícolas.	ha e %		Anual

Quadro 11 - Indicadores de monitorização FCD - Qualidade Ambiental.

Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
Promover uma política adequada de gestão de resíduos.	Capitação de RSU	Kg/Hab	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural</li> </ul>	Anual
	Taxa de separação de resíduos.	%		Anual
	Número de ecopontos por freguesia.	n.º		Anual
Valorizar os RSU produzidos no concelho.	Taxa de reciclagem e valorização de resíduos.	%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos</li> <li>AMCAL</li> <li>Sociedade Ponto Verde</li> </ul>	Anual
	Taxa de deposição de resíduos em aterro.	%		Anual
Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos.	Variação da qualidade da água superficial e subterrânea.	Índice de qualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>APA - ARH Alentejo</li> <li>Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos</li> <li>Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos</li> </ul>	Anual
	Áreas destinadas à proteção dos recursos hídricos.	ha		Anual
Reduzir os níveis de poluição da água, para níveis que não prejudiquem os sistemas naturais.	Volume de água residual tratada no concelho.	m <sup>3</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>APA - ARH Alentejo</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Pordata</li> <li>Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos</li> <li>Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos</li> </ul>	Anual
Garantir serviços de abastecimento de água para consumo humano.	Variação do consumo de água.	m <sup>3</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> </ul>	Anual
	Variação da percentagem da população servida por sistemas de abastecimento de água para	m <sup>3</sup>		Anual

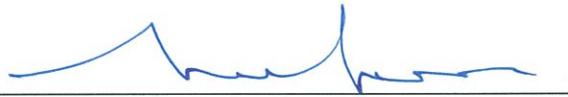
Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
	consumo.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• APA-ARH Alentejo</li> <li>• Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos</li> <li>• Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos</li> </ul>	
	Qualidade da água para consumo humano (numero de violações aos valores paramétricos).	n.º		Anual
	Consumo de água, por sector de atividade e por tipologia.	m <sup>3</sup>		Anual
Promover um consumo eficiente e racional do recurso água. Reduzir as perdas de água no sistema público de abastecimento e substituição de redes.	Varição do número de iniciativas com vista à promoção do uso eficiente da água.	n.º		Anual
	Varição da percentagem de perdas de água no sistema público de abastecimento.	%		Anual
Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações. Assegurar níveis de ruído compatíveis com a classificação/ocupação do espaço.	População afetada pelos níveis de ruído.	%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alvito</li> <li>• Agência Portuguesa do Ambiente</li> <li>• Mapa do Ruído</li> </ul>	Anual
	Áreas concelhias incompatíveis com a respetiva classificação (sensível ou mista).	ha e %		Anual
Assegurar uma gestão adequada da qualidade do ar que salvaguarde a saúde pública. Reduzir a poluição do ar.	Qualidade do ar.	Índice	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Alvito</li> <li>• Agência Portuguesa do Ambiente</li> <li>• Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</li> <li>• Direção Geral de Energia e Geologia</li> </ul>	Anual
	Dias com parâmetros de qualidade do ar acima dos limites.	n.º		Anual
	Emissão de poluentes atmosféricos NOx, SO2, COVNM, NH3 e PM10	T/km <sup>2</sup>		Anual
	Número de meios de transporte disponibilizados de mobilidade sustentável	n.º		Anual
	Consumo de combustível automóvel por habitante	tep/ hab.		Anual

Quadro 12 - Indicadores de monitorização FCD - Alterações Climáticas e Riscos Naturais e Tecnológicos.

Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
Utilização Racional de Energia. Aumento da Eficiência Energética. Utilização de Fontes de Energia Renovável.	Variação do consumo de energia elétrica por habitante.	Kw	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Direção Geral de Energia e Geologia</li> <li>ADENE – Agência para a Energia</li> <li>Casa Certificada</li> </ul>	Anual
	Consumos anuais de energia elétrica efetuados pelos edifícios de administração pública e iluminação pública.	Kw		Anual
	Medidas para promover a eficiência energética dos edifícios públicos.	n.º		Anual
	N.º de edifícios concelhios com certificação energética.	n.º		Anual
	Aproveitamento de fontes de energia renovável.	Mwh		Anual
Reduzir as emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE).	Quantidade de GEE	CO2 eq	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Direção Geral de Energia e Geologia</li> <li>Agência Portuguesa do Ambiente</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</li> </ul>	Anual
	Consumo de gás natural.	Nm3		Anual
	Repartição modal das deslocações no Concelho.	%		Anual
Gestão das áreas inundáveis.	Ocorrência de situações de cheias e inundações.	n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Autoridade Nacional de Proteção Civil</li> <li>Escola Nacional de Bombeiros</li> </ul>	Anual
	Identificação das áreas em risco de cheia e inundações.	ha		Anual
	Meios para alerta de cheias e inundações.	n.º		Anual
Diminuir o número de ocorrência de incêndios florestais e área ardida Reduzir a influência dos incêndios na saúde pública e nos ecossistemas.	Área ardida.	ha	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Autoridade Nacional de Proteção Civil</li> <li>Escola Nacional de Bombeiros</li> </ul>	Anual
	Número de ocorrências de incêndios.	n.º		Anual
	Identificação das áreas com risco de incêndio elevado e muito elevado.	ha		Anual
	Ações realizadas no âmbito da prevenção de incêndios florestais previstas no PMDFCI	n.º		Anual
Controlar os processos de erosão e desertificação do solo.	Índice de suscetibilidade dos solos à desertificação.	índice	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Comissão de Acompanhamento do PANCD</li> <li>Autoridade Nacional de Proteção Civil</li> </ul>	Anual
	Revestimento florestal como redutor de risco de erosão.	ha		Anual
Prevenir as consequências provocadas por um sismo	Intensidade sísmica do concelho.	Índice	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Comissão de Acompanhamento do PANCD</li> <li>Autoridade Nacional de Proteção Civil</li> </ul>	Anual
	Medidas para assegurar a segurança de pessoas e bens	N.º		Anual
Prevenir as consequências provocadas por roturas de barragens.	Medidas para assegurar a segurança de pessoas e bens	N.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Alvito</li> <li>Comissão de Acompanhamento do PANCD</li> <li>Autoridade Nacional de Proteção Civil</li> </ul>	Anual

Alvito, 25 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Alvito



---

( António João Feio Valério )

## 2. ANEXO

### Parecer Final da Comissão Técnica de Acompanhamento

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE ALVITO**  
(n.º 4 do artigo 75.º-A do D.L. n.º 380/99 de 22 de setembro, republicado pelo D.L. n.º 46/2009 de 20 de fevereiro)

**1 - INTRODUÇÃO**

TIPO DE INSTRUMENTO: Plano Diretor Municipal

DESIGNAÇÃO: Plano Diretor Municipal de Alvito

PROCESSO: Revisão

**2 - INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Câmara Municipal de Alvito deliberou, em 30 de Outubro de 2002 proceder à Revisão do Plano Diretor Municipal, ratificado pela RCM n.º 43/93 de 20 de Maio.

A primeira reunião da Comissão Mista de Coordenação realizou-se em 22 de Abril de 2004, após publicação do Despacho que n.º 5369/2004 que a constituiu no Diário da República, 2.ª série n.º 66 de 18 de Março, tendo sido celebrado contrato com a empresa à qual foram adjudicados os trabalhos em 2 de Fevereiro de 2005.

Em 4 de Janeiro de 2008 foi emitido pela CCDR o parecer sobre a definição de âmbito e alcance da informação a incluir no processo de Avaliação Ambiental Estratégica, solicitado pela autarquia em Dezembro de 2007.

Em 3 de Setembro de 2008 foi publicado o Despacho n.º 22641/2008 referente à Conversão da Comissão Mista de Coordenação da Revisão do PDM de Alvito em Comissão de Acompanhamento, na sequência do qual se realizou a segunda reunião plenária em 9 de Outubro de 2008.

A terceira reunião plenária apenas ocorreu em 17 de julho de 2012, já que por opção do município foram interrompidos os trabalhos até à publicação do PROT Alentejo pela RCM n.º 53/2010 de 2 de Agosto que implicou a alteração por adaptação do PDM ao PROT através da Deliberação n.º 2035/2010.

Em Novembro de 2011 foi adjudicado à empresa Lugar do Plano a finalização dos trabalhos de revisão, no âmbito dos quais já foi aprovada a alteração da delimitação da REN publicada pelo Despacho (extracto) n.º 5186/2013 no diário da república, 2.ª série, n.º 75 de 17 de Abril.

Face à eminente entrada em vigor, em 29 de Junho próximo, da Lei de Bases do Solo, Ordenamento do território e Urbanismo, cuja aplicação nesta fase dos trabalhos envolveria a reponderação profunda do respectivo conteúdo e, sobretudo, a permanência em vigor do PDM de 1993 até à respectiva conclusão, foi convocada, para a presente data, a quarta reunião plenária da Comissão de Acompanhamento, que é constituída pelas seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Alvito;
- Assembleia Municipal de Alvito;

- Câmara Municipal de Cuba;
- Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo;
- Câmara Municipal de Viana do Alentejo;
- Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP;
- Turismo de Portugal IP;
- REFER – Rede Ferroviária Nacional E.P.E.;
- EP – Estradas de Portugal, E.P.E.
- APA/Administração de Região Hidrográfica do Alentejo, IP;
- Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Direcção Geral do Território;
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
- Direcção Regional da Economia do Alentejo;
- Administração Regional de Saúde do Alentejo;
- Direcção Regional de Cultura do Alentejo
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

4  
19  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

### 3 - CONTEÚDO DOCUMENTAL

O conteúdo documental da Revisão do PDM de Alvito cumpre o estipulado no artigo 86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

### 4 - CONDICIONANTES

Condicionantes identificadas na Planta de Condicionantes e no Regulamento referentes a:

- Recursos Naturais: Recursos hídricos (domínio hídrico; albufeiras e lagoas de águas públicas e zonas de protecção; captações de água subterrâneas para abastecimento público); Recursos Agrícolas e Florestais (aproveitamentos hidroagrícolas; Sobreiros e Azinheiras; Árvores de Interesse público); Recursos Ecológicos (Rede Natura 2000);
- Património: Monumento Nacional; Monumento de Interesse Público; Imóvel de Interesse Público; Imóvel de Interesse Municipal; Zonas de Protecção;
- Infraestruturas: Abastecimento de água; Drenagem de Águas Residuais; Rede Eléctrica; Rede Rodoviária Nacional; Estradas e Caminhos Municipais; Rede ferroviária; Marco Geodésico.

### 5 - ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EFICAZES

Instrumentos de Gestão Territorial com incidência sobre o território revogados:

Revoga o PDM em vigor, publicado através da RCM n.º 43/93, de 20 de Maio.

Foi verificada a conformidade geral da proposta com o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (há pequenas correcções a introduzir ao regulamento, identificadas neste parecer).

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

## 6. PARECERES DAS ENTIDADES

### 6.1. - Autoridade Nacional de Protecção Civil

Esta entidade enviou, em 27-06-2014, o seguinte parecer:

*"O âmbito das competências da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), foram oportunamente remetidas as orientações relativas aos interesses a proteger, no sentido de acautelar a segurança de pessoas e bens, de modo a virem a ser consideradas no PDM em revisão, e que foram transmitidas à CCDR em 13 de outubro de 2008 e 27 de julho de 2012, na sequência da 2.ª e 3.ª Reuniões Plenárias da Comissão de Acompanhamento, respetivamente, e incluídas nas respetivas atas.*

*Analisados os elementos agora apresentados verifica-se que a proposta de Plano teve em consideração de um modo geral as orientações apresentadas por esta Autoridade, pelo que o parecer é favorável desde que seja representado o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) de Alvíto nas Plantas de Equipamentos (desenhos 6 e 6A) e o conteúdo das respetivas legendas, onde se lê "Segurança" passe a ler-se "Segurança e Protecção Civil", conforme previsto no artigo 11.º do RJIGT."*

### 6.2. - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Esta entidade emitiu, em 24-06-2014, o seguinte parecer:

#### "COMPONENTE FLORESTAL

*O artigo 19º não transpõe o articulado do artigo 16º do Decreto-lei nº 17/2009, e 14 de junho publicado no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. Da mesma forma o artigo 27º, deverá transpor as interdições associadas às áreas percorridas por incêndios e não as medidas da Defesa da Floresta contra Incêndios - DFCI.*

*A referência à necessidade de cumprimento das restrições de utilidade pública estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março (terrenos ardidos), deve constar do Regulamento do PDM, na secção que trata das restrições de utilidade pública estabelecidas por lei. Assim há que realizar as seguintes alterações:*

- Quanto à cartografia das áreas ardidas por se tratar de uma restrição territorial e temporalmente "dinâmica", a cartografia dos terrenos percorridos por incêndios florestais não deve constar na Carta de Condicionantes, mantendo a Câmara Municipal um arquivo com as sucessivas edições produzidas anualmente pelo ICNF, o qual deve ser permanentemente atualizado (reproduzindo os dez anos transatos) e estar acessível juntamente com as restantes componentes fundamentais do PDM;*
- No artigo 6º do regulamento, relativo às servidões, tem de constar as áreas de risco de incêndio (perigosidade) e as áreas ardidas;*
- O artigo 19º deverá ser redigido de modo a incorporar as disposições do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de junho.*
- O artigo 27º deverá ser redigido de modo a incorporar as disposições do Decreto-Lei nº 55/2007, de 12 de março. Recorde-se que no caso das quercíneas, em povoamento florestal, o período temporal de interdição à alteração do uso do solo é de 25 anos conforme artigo 4º do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio.*

#### QUERCÍNEAS

*As zonas de sobreiros e azinheiras estão integradas em três tipologias de espaços: Espaços Agrícolas de Produção Heterogénea, Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal e Espaços Florestais de Conservação.*

*Nos Espaços Agrícolas de Produção Heterogénea, o regulamento prevê a possibilidade de intensificação agrícola, nomeadamente a implementação de vinhas, olivais, pomares e produção de hortícolas. Esta classificação nas zonas de sobreiros e azinheiras, definidas na carta de condicionantes, promoverá o aumento de pedidos e autorizações de abate de quercíneas para conversão cultural.*

*Por exemplo no bloco de rega mais a Este do concelho, Bloco de Rega de Vale de Gaio – secção Barras, existe um enclave de proteção às quercíneas que na carta de ordenamento aparece como Espaço Agrícola Heterogéneo. Ou seja, durante a definição do bloco de rega ou até na DIA existiram razões de conservação do montado que justificaram a sua não inclusão no*

*bloco de rega, mas com a sua classificação como Espaço Agrícola dá a abertura à sua reconversão, contrariando o objetivo inicial.*

- *As áreas de montado deverão ser retiradas destes espaços e incluídas nos Espaços de Uso Múltiplo ou, em alternativa, poderá ser incluída uma disposição específica nos Espaços Agrícolas Heterogéneos, referindo que nas áreas de sobreiros e azinheiras definidas na carta de condicionantes, não é admitido:*
  - *O abate ou arranque de exemplares de quercíneas quando seja para conversão cultural, com exceção da instalação de estruturas de rega de cereais, prados e co-associações de leguminosas e gramíneas.*

*Nos Espaços de Uso Múltiplo existe uma contradição entre a definição dos Espaços e as atividades admitidas, uma vez que é permitida a atividade agrícola desde que seja biológica quando os espaços são tipicamente silvo-pastoris. O fato de ser biológica ou não, não altera em nada as consequências de alteração do uso do solo, porque o termo biológico está associado aos produtos que a exploração pode ou não utilizar e não às técnicas de mobilização e de rega do solo, estas sim mais impactantes em termos de conservação do solo e do montado. Por exemplo, a implementação de uma cultura de tomate biológico, em primeiro lugar, não se enquadra num espaço de uso silvo-pastoril, em segundo irá requerer o abate de quercíneas para reconversão cultural e terceiro, as práticas culturais serão agressivas para o solo, que já por si é pobre. Assim, tendo em vista a conservação do montado e das atividades associadas à sua exploração deverá ser acrescentado como atividade não admitida:*

- *O abate ou arranque de exemplares de quercíneas quando seja para conversão cultural, com exceção da instalação de estruturas de rega de cereais, prados e co-associações de leguminosas e gramíneas.*

*Considera-se assim que se encontra salvaguardada a utilização agrícola do montado quando o fim seja exclusivamente para apoio da atividade pastoril, como a produção de prados e forragens.*

*A alínea f) do n.º 2 do artigo 44 refere que não são admitidas: «ações de florestação com espécies de crescimento rápido, devendo privilegiar-se a plantação de espécies de folhosas autóctones de baixa combustibilidade, devendo ainda os compassos de plantação observar o disposto na legislação aplicável». Tendo em conta o coberto vegetal existente, composto por quercíneas (sobreiro e azinheira) esta interdição é redundante, uma vez que a legislação existente não permite em povoamento florestal de sobreiro e azinheira, a substituição das espécies.*

- *Anular a alínea f) do n.º 2 do artigo 44.*

*Quanto aos Espaços Florestais de Conservação existem algumas disposições que deverão ser reformuladas:*

- *A alínea c) do n.º 2 do artigo 47º, relativa às atividades não admitidas, deve prever os casos de necessidade de corte por razões fitossanitárias pelo que deverá ser redigida: «Cortes rasos de espécies florestais autóctones, salvo por razões fitossanitárias»*
- *A alínea h) do n.º 2 do artigo 47º deverá ser redigida: «mobilização do solo em profundidade com reviramento»;*
- *Tendo em conta que se trata de espaços florestais, cuja gestão não depende da presença humana assídua e correspondem a núcleos de maior valor de conservação, não deverá ser prevista a admissão de novas edificações, pelo que o n.º 4 do artigo 47º deverá ser reformulado no sentido de apenas permitir a reconstrução, nomeadamente para turismo de habitação e turismo rural e a instalação de infraestruturas no âmbito da DFCI.*

#### **ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL**

*A EEM tem ainda de incorporar o corredor ecológico definido no PROF do Baixo Alentejo conforme se encontra previsto no n.º 3 do artigo 10º do Decreto Regulamentar n.º 18/2006 de 20 de Outubro: «Os corredores ecológicos devem ser objeto de tratamento específico no âmbito dos planos de gestão florestal e devem ainda contribuir para a definição da estrutura ecológica municipal no âmbito dos PMOT.»*

*Assim, o presente regulamento deverá conter disposições específicas sobre os usos dentro da EEM, nomeadamente quanto à proteção da componente florestal, pelo que os seguintes atos devem ser interditos:*

- § *O abate ou arranque de exemplares de quercíneas quando seja para conversão cultural e quando se situem fora dos blocos ou perímetros de rega definidos na carta de condicionantes;*
- § *A instalação de povoamentos florestais com espécies não autóctones.*

#### **SIC ALVITO**

*O Sítio Alvito\Cuba foi designado tendo como objetivo a conservação da espécie prioritária *Linaria ricardoi*, um endemismo lusitano.*

Contudo, importa referir que, como resultado de estudos entretanto desenvolvidos sobre esta espécie, verificou-se que a sua distribuição está maioritariamente fora de Rede Natura 2000, não havendo registo da sua ocorrência na área do SIC Alvito-Cuba que é abrangida pelo concelho de Alvito, pelo que não se justificará, neste concelho, a aplicação de orientações de gestão para a conservação de *Linaria ricardoi*.

Assim sendo deverão ser anulados os artigos 29, 30 e 31º, nº 4 do artigo 44º, nº 5 do artigo 47º, e nº 4 do artigo 87º do regulamento.

#### PSRN2000

A transposição do PSRN2000 no PDM não se restringe às áreas classificadas mas a todos os valores naturais das Diretivas que ocorram no seu espaço. Consultada a base de dados da flora, verificou-se que ocorrem no concelho duas espécies da flora da Diretiva Habitats: *Myosotis lusitanica* e *Hyacinthoides vicentina*.

A ocorrência de *Myosotis* situa-se numa linha de água entre dois espaços, Espaço Florestal de Conservação e Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal. Os usos que poderão ser praticados nestes Espaços são compatíveis com a conservação da espécie.

A ocorrência de *Hyacinthoides vicentina* localiza-se nos Espaços Agrícolas de Produção Heterogéneos.

De acordo com o Guião de Boas Práticas de Gestão para apoio à conservação das espécies e habitats dos SIC de Cabrela e Monfurado, produzido pela ITI Alentejo, a maioria dos núcleos conhecidos apresentava indícios de pastoreio e os trabalhos realizados salientam o potencial impacto negativo do cultivo de milho na sua área de distribuição, uma vez que, em zonas utilizadas para esta cultura, dentro da área de distribuição da espécie, esta não foi observada. Também de acordo com a ficha do PSRN2000 «Não é autorizável à escala da parcela, o uso agrícola dirigido para a produção de hortícolas, forrageiras, pequenos frutos, hidroponia, etc.».

Consultada a imagem de satélite verifica-se que a área de ocorrência incide numa zona de montado disperso com clareiras e não de olival como se encontra representada na Planta de Situação Existente.

- A zona de montado disperso deve ser definida no uso do solo e classificada como Espaço Uso Múltiplo Agrícola e Florestal na planta de ordenamento, uma vez que a espécie se adapta bem ao pastoreio e a prados.

#### CARTOGRAFIA

A planta de ordenamento apresenta uma "albufeira e faixa de proteção prevista". Contactada a APA e a EDIA, constatou-se que não existe nenhuma DIA sobre esta intenção de albufeira como também não pertence à rede do EFMA.

- O desenho da albufeira prevista deverá ser anulado da carta de ordenamento e substituído pelos Espaços correspondentes.

Após avaliação das áreas definidas como sobreiros e azinheiras na carta de condicionantes e do seu cruzamento com as imagens de fotografia aérea e de satélite do Google Earth, verificaram-se duas desconformidades. Existe uma zona de montado que foi recentemente reconvertida em olival. Situa-se imediatamente a norte da albufeira de Odiveiras.

- Este olival deverá ser retirado da carta de condicionantes como área de sobreiros e azinheiras e reclassificada como Espaços de Produção Heterogénea na carta de ordenamento.

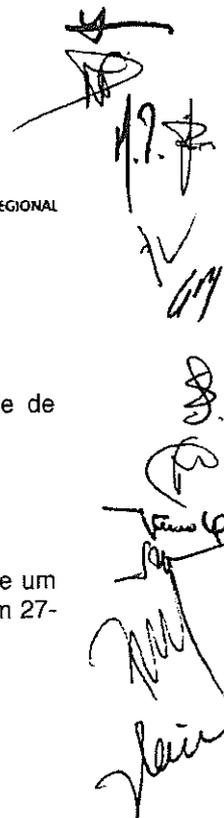
A outra situação verifica-se a oeste de Alvito e está apresentada no mapa da página seguinte. A carta de uso do solo representa parte da área como olival quando se trata de quercíneas, pelo que:

- A mancha de sobreiros e azinheiras no mapa deverá ser redefinida na carta de condicionantes com base na imagem de imagens de fotografia aérea e satélite;

A noroeste de Alvito existem várias incorreções, que estão assinaladas no mapa seguinte: a carta de uso do solo cartografa uma grande área de olival que depois é transposta na planta de ordenamento como Espaço Florestal de Conservação; A mancha de eucaliptal está classificada com duas tipologias, como Espaço Florestal de Conservação e Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal.

- Há que verificar se se trata de facto de olivais e classificar esses espaços adequadamente.
- Classificar adequadamente numa única mancha o eucaliptal.

Atendendo às observações e correcções a efectuar – que, entre outras, têm implicações na cartografia – nos termos do artº 76º do RJIGT será promovida a necessária concertação com a Câmara Municipal, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objecções formuladas de acordo com o enquadramento no artº 17 da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro.



### 6.3 Turismo de Portugal IP

Esta entidade enviou uma informação de serviço, que se anexa. Verifica-se a necessidade de concertação, para correcção dos aspectos identificados no parecer técnico.

### 6.4. REFER – Rede Ferroviária Nacional E.P.E.

Esta entidade informou, em 2013, que considerava não ser necessária a participação direta de um seu representante na Comissão de Acompanhamento do Plano Director Municipal de Alvito. Em 27-06-2014, a REFER enviou o parecer que se anexa, com algumas sugestões à proposta.

### 6.5. Estradas de Portugal, E.P.E.

Esta entidade não enviou parecer na fase presente.

### 6.6. APA/Administração de Região Hidrográfica do Alentejo, IP

Esta entidade emitiu parecer favorável, em 24/06/2014, nos termos seguintes:

*"Avaliados os elementos finais referentes à Revisão do PDM de Alvito que nos foram remetidos através do V. ofício Circular nº 442-DSOT/2014, de 9 de junho, cumpre-nos informar que nada obstatmos à assinatura do parecer final agendada para dia 27 de junho de 2014, nas instalações da CCDR Alentejo, em Évora."*

### 6.7. - Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Esta entidade emitiu, em 18/06/2014, o seguinte parecer:

*"Na sequência da convocatória para a reunião da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM De Alvito - emissão de parecer final, a decorrer no próximo dia 27 de Junho, cumpre-nos referir o seguinte:*

*Através do Ofício nº 978-DSOT/2012, de 23 de Julho, foi comunicada a esta Direcção-Geral, a sua integração na Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do PDM, em referência, por despacho de 20 de Julho, do Presidente da CCDR Alentejo.*

*Anexo a esse ofício foi remetido CD contendo a informação (IIª CA) que teria sido previamente distribuído às entidades presentes na Reunião Plenária de relançamento do processo de revisão, e que teve lugar no dia 17 de Julho de 2012, ainda sem a presença da DGADR.*

*Analisados os elementos remetidos, nomeadamente o Memorando relativo ao progresso dos trabalhos de revisão do PDM de Alvito, verificou-se que não era disponibilizada informação já produzida, e essencial à análise do processo de revisão, com destaque para o Estudo relativo aos Recursos Florestais e Agrícolas e a Proposta de Regulamento, pelo que através do nosso fax nº 53/DS RR N/DP RS/2012, de 27 de Agosto, endereçado a essa CCDR e à Câmara Municipal de Alvito, se chamava a atenção para a necessidade de termos acesso aos elementos em falta, facto que nunca se concretizou ao longo dos quase dois anos decorridos desde essa data.*

*Nesse mesmo fax era prestada Informação relativa aos Aproveitamentos Hidroagrícolas, legislação que tutela estas áreas e forma de integração das mesmas nos elementos fundamentais do PDM.*

Posteriormente foram-nos remetidos a acta da referida reunião de 17 de Julho de 2012, e pareceres anexos, verificando-se que, tanto na sua intervenção como no parecer emitido, a CCDR propunha-se convocar uma reunião sectorial com a presença da DRAPAL, DGRADR e EDIA, para discussão da proposta de RAN bruta, facto que também nunca se verificou ao longo de todo este tempo já decorrido.

É, assim, com estranheza que acusamos a recepção da presente convocatória, para a emissão de parecer final com base numa proposta que contém elementos fundamentais, nomeadamente o Regulamento, que são colocados à apreciação desta Direcção-Geral pela 1.ª vez, depois de quase dois anos sem ter sido disponibilizada qualquer informação sobre o assunto, contrariando claramente aquilo que deverá ser o procedimento normal de actuação da Comissão de Acompanhamento.

Feito este enquadramento, importa referir as alterações a produzir nos elementos fundamentais do Plano, agora disponibilizados, para que nos mesmos se integrem correctamente as áreas de Aproveitamento Hidroagrícola (existentes e a construir), bem como os condicionamentos impostos pelo Regime Jurídico que as tutela.

#### PLANTA DE CONDICIONANTES

- Consultada a EDIA, verifica-se haver alguma diferença entre a área do Bloco de Rega de Baronia que se encontra cartografada nesta Planta, e os limites actuais, nomeadamente no que se refere a algumas manchas que foram já retiradas da área beneficiada.
- Deveriam estar referenciados os Reservatórios da Baronia e Barras, bem como a Central Mini-hídrica de Odivelas.
- O Adutor Alvitto - Vale do Gafo e a Infraestrutura de segregação de caudais de Odivelas, do EFMA, já se encontram construídos, pelo que deverá ser alterado o respectivo grafismo para linha rosa.

#### PLANTA DE ORDENAMENTO

- De acordo com o disposto na alínea a. do n.º 2 do Artigo 39.º da proposta de Regulamento, os Espaços Agrícolas de Produção Intensiva englobam os perímetros de rega do subsistema de Alqueva, pelo que toda a área beneficiada por Aproveitamento Hidroagrícola, e constante da Planta de Condicionantes, deveria estar cartografada na Planta de Ordenamento nesta subcategoria de espaço, o que não se verifica num conjunto significativo de manchas.

Esta situação decorre do facto da shape com os limites dos Blocos do EFMA utilizada na elaboração da Planta de Ordenamento não corresponder a que consta da Planta de Condicionantes, dizendo respeito a uma versão mais antiga que integrava menos área beneficiada.

Deverá, assim, ser alterada a Planta de Ordenamento, de acordo com a shape do limite das áreas de Aproveitamento Hidroagrícola, considerada na Planta de Condicionantes.

- Segundo informação da EDIA, a Barragem de Barras não vai ser construída no âmbito do EFMA

#### REGULAMENTO

- Artigo 21.º - infraestruturas de Rega

Solicita-se a alteração do texto para:

"Deve ser salvaguardada a existência e integridade das infraestruturas de armazenamento, transporte e distribuição de água de rega"

- Na Introdução do Artigo 40.º - Usos, do Capítulo II - Espaços Agrícolas de Produção, a expressão "operações urbanísticas" deverá ser substituída por "atividades e ocupações".

A expressão "operações urbanísticas" encontra-se apropriadamente inserida no Artigo 41.º - Regime de Edificabilidade.

- Na alínea a. do Artigo 40.º, relativa aos Espaços Agrícolas de Produção, deverão ser acrescentados dois pontos a seguir aos referentes à RAN, com a seguinte redacção:

IV. Nas áreas de Aproveitamento Hidroagrícola são proibidas todas e quaisquer construções activadas ou utilizações não agrícolas de prédios ou parcelas de prédios das áreas beneficiadas, exceto as que forem admitidas como complementares da atividade agrícola;

V. Carecem de parecer prévio favorável da entidade com competência na área do regadio todas as licenças, concessões, aprovações e autorizações administrativas relativas às utilizações não agrícolas de prédios ou parcelas de prédios integrados em área de Aproveitamento Hidroagrícola.

Atendendo às observações e correcções a efectuar – que, entre outras, têm implicações na cartografia – nos termos do artº 76º do RJIGT será promovida a necessária concertação com a Câmara Municipal, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objecções formuladas de acordo com o enquadramento no artº 17 da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro.

### 6.8. Direcção Geral do Território

Esta entidade enviou, em 26/06/2014, o seguinte parecer:

"Na sequência da apreciação efetuada aos elementos disponibilizados à Direcção Geral do Território (DGT), referente ao Plano Diretor Municipal supra identificado, cumpre informar V. Exa. do seguinte:

#### 1 - Geodesia

1.1 Da análise da informação constatou-se que os vértices geodésicos se encontram corretamente implantados na Planta de Condicionantes, de acordo com a lista enviada anteriormente pela DGT.

1.2 Relativamente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão, alerta-se novamente para a necessidade da preservação da integridade física da marca de nivelamento pertencente a este concelho.

#### 2 - Cartografia

No âmbito da cartografia considerar as seguintes situações:

2.1 A cartografia de referência não é homologada, o que contraria o estipulado no Decreto-lei nº 193/95, de 18 de julho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei nº 202/2009, de 25 de maio, no Decreto-lei nº 180/2009, de 7 de agosto, bem como no Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio.

2.2 A legenda das peças gráficas não respeita os requisitos constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio.

2.3 Referência à utilização de ortofotos não homologados, os quais sem a respetiva informação oro-hidrográfica tridimensional, redes rodoviária e ferroviária, toponímia e quadricula, que de acordo com o constante do art.º 2º do mesmo Decreto Regulamentar não podem ser utilizados.

2.4 Existência de várias peças gráficas sem coordenadas e quadricula implantadas.

2.5 Em nenhuma das peças gráficas se considera a indicação da Precisão Posicional Nominal.

2.6 Referência de utilização da cartografia 1:25 000, devendo ser apresentado o respetivo termo de licenciamento com a finalidade de utilização, o formato dos dados disponibilizados pelo IGeoE e a indicação de quem executou a respetiva transformação de coordenadas para o sistema de referência da cartografia 1:10 000 utilizada e não homologada.

2.7 Os mapas de ruído indicam na legenda um símbolo a vermelho que se supõe ser de uma entidade envolvida na elaboração desses mapas e que não corresponde à entidade ECO-14, devendo ser devidamente esclarecida a sua identidade.

#### 3 - Limites Administrativos

No que concerne à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), e tendo em consideração o teor do parecer anterior emitido informa-se o seguinte:

3.1 As peças desenhadas constantes na pasta Mapa de Ruído ALVITO (2008) (elementos anexos), que contêm a representação do limite administrativo do Município fazem referência ao mesmo nas suas legendas como sendo o perímetro urbano. Esta designação deverá ser alterada para limite administrativo do município e deverá ser indicada a versão da CAOP utilizada no plano, que de acordo com outros documentos do plano corresponde à CAOP2013, nomeadamente no Relatório do Plano Alvito.pdf (elementos escritos), onde se refere que "os limites CAOP utilizados são os da última versão (2013)".

3.2 As peças desenhadas 01 Ordenamento 2014.06.09.pdf, 02.2 CONDICIONANTES RAN.pdf e 05 HIERARQUIA VIARIA.pdf (Elementos Desenhados) contêm a representação dos limites administrativos do município sem fazer referência aos mesmos nas suas legendas e à versão da CAOP utilizada e na peça desenhada 08.1 PATRIMONIO ARQUITETONICO BOTANICO.pdf falta indicar na sua legenda a versão da CAOP utilizada.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

3.3 Assim, pelo exposto, todas as peças desenhadas que contenham a representação dos limites administrativos do município deverão fazer referência aos mesmos e à versão da CAOP utilizada nas suas legendas."

Atendendo às observações e correcções a efectuar – que, entre outras, têm implicações na cartografia – nos termos do artº 76º do RJIGT será promovida a necessária concertação com a Câmara Municipal, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objecções formuladas de acordo com o enquadramento no artº 17 da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro.

No entanto, os representantes da DGT não assinam o presente parecer final, uma vez que não possuem a delegação ou sub delegação de poderes prevista no artigo 6º da Portaria nº 1474/2007 de 16 de Novembro, que lhes permita cumprir o disposto no artigo 17º desse Diploma.

#### 6.9. Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Esta entidade emitiu parecer favorável, com alguns condicionamentos, em 26-06-2014, nos termos do parecer em anexo.

#### 6.10. Direcção Regional da Economia do Alentejo

*Apreciados os elementos relativos à proposta de Revisão do PDM de Alvito, que foram recebidos anexos ao vosso ofício com a referência 442/DSOT/2014 - 2824 de 09/06/2014, por indicação do Senhor Diretor Regional da Economia do Alentejo, informo V. Exas do parecer favorável desta Direcção Regional à aprovação do projeto de Regulamento, condicionado, no entanto, às seguintes duas alterações:*

- No Nº 9 do Artigo 70º, deve ser retirada a referência ao uso habitacional existente, em virtude do mesmo não poder ser aceite nestes espaços para actividades económicas, nomeadamente nos industriais.
- No Artigo 80º, deve ser retirada a referência às tipologias 3 e 4, de forma a adaptar-se ao Sistema da Indústria Responsável (SIR) aprovado pelo DL n.º 169/2012, de 1 de agosto, atualmente em vigor.

*Propõe-se ainda que, de forma a clarificar e a minimizar eventuais más interpretações, seja utilizada a terminologia constantes do SIR "estabelecimentos industriais", em vez da utilizada "unidades industriais" e "indústrias".*

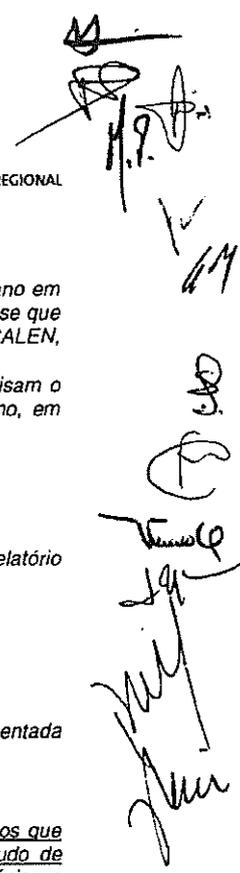
#### 6.11. Administração Regional de Saúde do Alentejo / Centro de Saúde de Alvito

Esta entidade não emitiu parecer na fase presente, tendo sido esclarecido pelo representante que devido a alteração da representação desta entidade, eventuais observações serão comunicadas à CM no âmbito da fase de concertação.

#### 6.12. Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Esta entidade remeteu, em 25/06/2014, o seguinte parecer:

*A revisão do PDM de Alvito é um processo já com alguns anos – teve início em 2004 - que sofreu interrupções e que se pretende, agora, finalizar. Para esse efeito, foram remetidos a esta Direcção Regional os elementos do PDM para apreciação e parecer, indo a quarta reunião da Comissão de Acompanhamento realizar-se no próximo dia 27 de junho, com vista à emissão do Parecer Final da Comissão. O objetivo, expresso no ofício convocando essa reunião, será a aprovação do Plano pela Comissão de Acompanhamento antes da entrada em vigor, no dia 29 de junho, da nova Lei de Bases do Solo, Ordenamento do Território e Urbanismo, cuja aplicação nesta fase envolveria a reponderação do seu conteúdo e a permanência em vigor do PDM de 1993 até à respetiva conclusão.*



Até ao presente, a última participação da Direção Regional de Cultura do Alentejo neste processo datava de 2012, ano em que a DRCALEN emitiu um Parecer relativo a elementos do Plano que lhe foram enviados. Nesse Parecer salientava-se que diversos elementos, referidos no memorando então enviado, não tinham sido remetidos para análise à DRCALEN, nomeadamente:

- A atualização do Relatório de Análise e Caracterização e um "maior aprofundamento das matérias que visam o melhor conhecimento integral do território essencial à base de suporte à fase futura – Proposta do Plano, em especial no que se refere ao Enquadramento Regional, Turismo e Património".
- Estudo de Caracterização do Urbanismo.
- Estudo de Recursos Florestais e Agrícolas.
- Análise do Relatório da IGAOT.
- Atualização do relatório da Avaliação do Grau de Execução do PDM em Vigor.
- Relatório dos Fatores Críticos da proposta de revisão do PDM de Alvíto, como elemento prévio ao Relatório Ambiental, a sujeitar a parecer por parte das Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica.
- Proposta de Regulamento.
- Peça desenhada – Enquadramento Estratégico.
- Peça desenhada – Mobilidade e Transportes.
- Peça desenhada – Situação Existente.
- Peça desenhada – Ocupação Florestal.
- Peça desenhada – Património Arquitetónico e Património Arqueológico, onde se refere que foi "acrescentada localização de elementos patrimoniais em articulação com o relatório do património".
- Peça desenhada – Valores naturais.

E salientava-se, ainda, que: "A maioria das questões relativas ao Património integrarão, precisamente, os documentos que não foram remetidos à DRCALEN para análise, nomeadamente o Relatório de Análise e Caracterização, o Estudo de Caracterização do Urbanismo, a Proposta de Regulamento e a Peça desenhada relativa ao Património Arquitetónico e Arqueológico. E a consulta dos elementos anteriores da proposta de revisão do Plano não será de utilidade nesta fase, uma vez que o memorando refere expressamente que estes documentos foram aprofundados e atualizados pela nova equipa. Em face do exposto, seria de toda a conveniência que esses elementos sejam, logo que possível, remetidos à DRCALEN, para análise e parecer."

Por último, davam-se algumas sugestões e orientações que, não se sabendo embora por falta desses elementos se estavam já ou não contempladas no Plano, se consideraram pertinentes para o desenvolvimento do trabalho do Plano do ponto de vista do Património Cultural.

Segundo o nº 1 do Artigo 77º do Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, que republica, com alterações, o Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, "Ao longo da elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, a câmara municipal deve facultar aos interessados todos os elementos relevantes para que estes possam conhecer o estágio dos trabalhos e a evolução da tramitação procedimental, bem como formular sugestões à autarquia e à comissão de acompanhamento".

No entanto, pese embora a nossa solicitação de 2012 e o que está contemplado na legislação, não foram remetidos quaisquer outros elementos a esta Direção Regional até agora, quando nos são enviados todos os elementos finais do Plano, tendo já em vista a elaboração do Parecer Final da Comissão de Acompanhamento, a elaborar na reunião de 27 de junho próximo, como dissemos.

A análise da documentação agora enviada demonstra que a mesma não possui, do ponto de vista do Património Cultural, condições que permitam a emissão de um parecer favorável por parte desta Direção Regional, situação que poderia ter sido evitada se a mesma nos tivesse sido facultada atempadamente, permitindo, como tem vindo a acontecer em outras situações análogas, o diálogo com a Câmara Municipal e a equipa do Plano, com a participação da CCDRA, de modo a que o momento da elaboração do Parecer Final fosse apenas o momento da ratificação da documentação elaborada como consequência desse trabalho anterior.

Reportando-nos, uma vez mais, ao nosso parecer de 2012, dele constavam indicações que poderão não ter sido totalmente contempladas no Plano que nos é enviado, nomeadamente:

- "No que respeita ao património arqueológico do concelho, chama-se a atenção para a necessidade dos estudos e documentos do Plano integrarem os elementos constantes da base de dados da DGPC, que regista 99 ocorrências arqueológicas, do levantamento arqueológico do concelho elaborado pelo dr. Jorge Feio e os novos elementos resultantes de trabalhos recentes realizados na área concelhia – estradas, blocos de rega, etc.. Esses dados

deverão ser objeto de avaliação e atualização, com base em trabalho de campo, no que diz respeito quer à caracterização dos sítios, quer à sua localização, pelo(s) arqueólogo(s) responsável por esta vertente do PDM".

Os elementos enviados apenas fazem referência à base de dados do IGESPAR (atual DGPC) – e deverão ser objeto de revisão e correção, pois existem dados, nomeadamente a atribuição de Códigos Nacionais de Sítios, que não estão corretos. Desconhecemos se foram efetuados contactos com a FDIA para a eventual integração de novos dados e se os elementos da Carta Arqueológica de Alentejo efetuado pelo dr. Jorge Feio foram, ou não, considerados, já que o documento não o refere, mas estranhámos que todos esses elementos constem, já, da base de dados da DGPC, até porque a Carta Arqueológica de Alentejo não foi, ainda, formalmente entregue aos organismos da tutela. Será, assim, necessário completar o inventário de sítios arqueológicos caso haja novos sítios a integrar decorrentes destas duas situações.

Por outro lado, segundo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, que aprovou o PROTA, competirá à Administração Local: "Identificar, atualizar e caracterizar, nos PMOT, os valores patrimoniais, com base em levantamentos de campo e estabelecer medidas de proteção e salvaguarda dos valores patrimoniais identificados".

Como vimos, a primeira parte dessas atribuições está, pelo menos parcialmente, executada. No entanto, o Regulamento do PDM apenas estabelece medidas de proteção e salvaguarda no que se reporta ao Património Cultural classificado e em vias de classificação e respetivas ZPs ou ZEPs, consoante o caso, sendo completamente omissivo relativamente a todos os outros bens patrimoniais – arquitetónicos e arqueológicos – não classificados.

Assim, será necessário completar os dados relativos ao Património Arqueológico – se se verificar que existem novos sítios a incluir – e, quer para o Património Arquitetónico quer para o Arqueológico não classificado, definir as respetivas medidas de proteção e salvaguarda. Havendo lugar à inclusão de novos sítios, eles deverão ser georreferenciados e representados na cartografia.

Quanto às medidas acima referidas, elas devem passar, em primeiro lugar, pela valoração patrimonial de cada um desses itens. Essa valoração patrimonial corresponderá, por sua vez, a medidas de salvaguarda e condicionantes específicas, que deverão vir expressas no Regulamento do Plano.

No que diz respeito especificamente ao património arqueológico em meio urbano, deverão ser criados zonamentos específicos para os aglomerados urbanos do concelho (tendo em atenção os locais com potencial arqueológico, tais como as áreas correspondentes aos cascos urbanos medievais ou às envolventes a edifícios religiosos), com as correspondentes medidas de salvaguarda e condicionantes a aplicar, que deverão ser transpostas para o Regulamento e representadas cartograficamente.

Para todas estas medidas, o Regulamento deverá fazer menção expressa da cartografia onde os sítios ou áreas de valor patrimonial se encontram representados.

O Regulamento deverá incluir, ainda, um capítulo relativo a achados arqueológicos fortuitos.

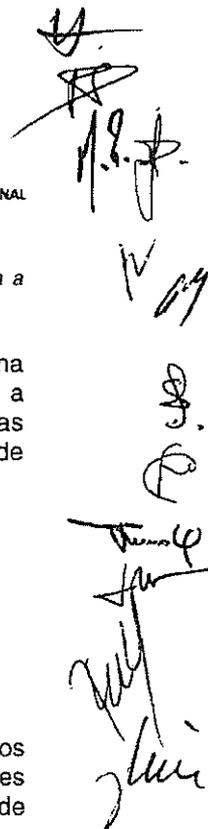
No que respeita à documentação enviada, deverá, ainda, proceder-se, às seguintes correções e retificações:

Regulamento – Título II, Artigo 6º. Ponto 2 (Património):

- Deverão ser corrigidos os diversos lapsos de português ao longo do texto.
- Em todos os imóveis classificados como MIP e no imóvel classificado como IIM deverá constar a indicação da freguesia respetiva, tal como é feito para os casos dos MNs e IIPs.
- b i. – Corrigir a designação da Portaria: é a nº 740-EG/2012 e não a 740-EF/2012.
- b ii. – Deverá constar, como nos outros casos, a referência à ZEP, que foi publicada na mesma Portaria através da qual foi publicada a classificação do imóvel.
- b iii. – Já está publicada. Retirar a referência ao Anúncio e colocar a referência à Portaria, que é a mesma, tanto para a classificação como para a ZEP: Portaria nº 219/2013, de 12/4/2013. Incluir a referência à ZEP.
- b iv. – Alterar o nome para "Igreja do senhor dos Passos". Alterar o nome do diploma, que está errado e incluir a referência à ZEP. Tanto a classificação como a ZEP constam do mesmo diploma, que é a Portaria nº 740-DA/2012, de 24/12/2012.
- c vi., c vii. e c viii. – Corrigir a data do Decreto: é 11/10/1933 e não 11/10/1993.
- e i. e e ii. (Zonas de Proteção) – Considera-se que, para uma melhor compreensão destes dois pontos, deverão ser enumerados quais os imóveis que possuem Zona Especial de Proteção e quais os que possuem Zona de Proteção de 50 metros, o que pode ser feito utilizando os códigos atribuídos no presente Regulamento (MN1, MN2, etc.).

Plantas de condicionantes

- Corrigir lapsos nas legendas de acordo com as indicações já fornecidas para o Regulamento



- Retificar a Zona de Proteção da Igreja de Santo António de Alvito – neste momento ainda só foi publicada a classificação com a Zona Geral de Proteção de 50 m e não a ZEP.

Atendendo às observações e correcções a efectuar – que, entre outras, têm implicações na cartografia – nos termos do artº 76º do RJIGT será promovida a necessária concertação com a Câmara Municipal, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objecções formuladas de acordo com o enquadramento no artº 17 da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro.

### 6.13. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

#### I - Avaliação Ambiental Estratégica do processo de revisão PDM de Alvito

##### ANÁLISE DO RELATÓRIO AMBIENTAL

1. - O Relatório Ambiental identifica os objectivos da revisão do PDM, assinala os constrangimentos que obstaram a uma evolução mais dinâmica e positiva do concelho e enumera as questões estratégicas com que se pretende dar resposta aos objectivos, que estão sustentadas pelo Plano de Desenvolvimento Estratégico do Concelho.
2. - O Relatório Ambiental integra o conteúdo do relatório de definição de âmbito.
3. - A caracterização da situação actual efectuada com base nos critérios e indicadores estabelecidos para os factores críticos para a decisão (FCD). O diagnóstico apresentado é suficiente e adequado, permitindo uma análise SWOT da evolução na ausência de revisão do Plano.
4. - Não são considerados cenários alternativos mas a equipa refere que foram tidos em conta numa fase preliminar de definição de linhas estratégicas, tendo estas sido ajustadas em função do debate e da análise de alternativas.
5. - O relatório ambiental apresenta os quadros que resultam da aferição e avaliação da sustentabilidade das medidas do plano e identifica os efeitos negativos, os alternativos a considerar e potenciação dos efeitos benéficos.
6. - É apresentado um quadro de monitorização do Plano com recurso a indicadores que cumprem critérios de eficácia e eficiência, face à abrangência e relevo do IGT.
7. - Nas considerações finais do relatório é descrita a da forma como o processo de AAE influencia o desenho final da proposta de PDM, através do processo de seguimento e monitorização propostos.
8. - Conclusão: Considera-se que o Relatório Ambiental cumpre os objectivos e emite-se parecer favorável ao mesmo

(A corrigir: as referências bibliográficas no texto que não são referidas na bibliografia; as freguesias constantes do Quadro 11, que não correspondem às do concelho de Alvito).

#### II – REN

A proposta não implica quaisquer alterações à delimitação REN de Alvito, uma vez que já foi publicada, em 17-04-2013, uma alteração que contemplou as exclusões requeridas ao processo de Revisão.

### III – Perímetros Urbanos

Em Alvito verifica-se uma redução considerável do perímetro urbano em vigor, e em Vila Nova da Baronia a sua estabilização, o que, naturalmente, assegura o cumprimento das normas das normas do PROTA sobre esta matéria.

### IV – Regulamento

A proposta de regulamento apresenta incorreções a vários níveis, pelo que deverá ser revista, tanto no que respeita à sua estrutura como à clarificação de conteúdos, em articulação com as observações formuladas nos pareceres das entidades.

## 7. CONCLUSÃO

Tendo as entidades *CCDR Alentejo*, ICNF, DGADR; DGT, DRACALEN, DRAP Alentejo e *Turismo de Portugal* formulado observações e correcções a efectuar – que, entre outras, têm implicações na cartografia – nos termos do artº 76º do RJIGT será promovida a necessária concertação com a Câmara Municipal, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objecções formuladas de acordo com o enquadramento no artº 17 da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro:

### Artigo 17.º

#### **Parecer final da CA**

**1 — O parecer final da CA, emitido em conferência de serviços, previsto no n.º 4 do artigo 75.º -A do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto -Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, deve ser considerado favorável desde que:**

- a) Explicita as modificações a introduzir;**
- b) As matérias a submeter a reformulação sejam de reduzida relevância em face dos objectivos pretendidos com a elaboração ou revisão do PDM;**
- c) As modificações a introduzir não colidam com outras disposições do plano.**

**2 — O acolhimento das modificações decorrentes do parecer da CA referido nos números anteriores é aferido no parecer a emitir pela CCDR nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto -Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.**

**A fase de concertação deverá ocorrer nos 10 dias úteis a partir de 30 de Junho, ficando desde logo os elementos agora submetidos a parecer final e respectivos pareceres disponíveis no site da Câmara Municipal de Alvito, com a identificação de**

que integram a fase de concertação, e, a partir de 14 de Julho, iniciar-se-á a contagem do período de discussão pública de 30 dias úteis previstos no artigo 77º do RJIGT.

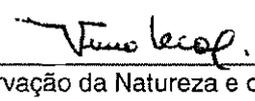
Emite-se assim parecer favorável à Revisão do PDM de Alvito, condicionado ao acolhimento das observações e correcções especificados nos pareceres das entidades. Depois de corrigida, a proposta será submetida ao parecer final da CCDR Alentejo, no âmbito do artigo 78,º do RJIGT.

Com estes prazos dar-se-á cumprimento ao Aviso (extracto) nº 7300/2014 de 20 de Junho publicado na 2ª série, nº117 do Diário da República, que permitiu à Câmara Municipal de Alvito recorrer ao regime transitório consubstanciado no artº 82 da Lei nº31/2014 de 30 de Maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), cuja aplicação nesta fase dos trabalhos envolveria a reponderação profunda do seu conteúdo e, sobretudo, a permanência em vigor do PDM de 1993 até à respectiva conclusão.

Évora, 27 de Junho de 2014.

   
Câmara Municipal de Alvito

  
Autoridade Nacional de Protecção Civil

  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

  
Turismo de Portugal IP

APA/Administração de Região Hidrográfica do Alentejo, IP

*Mário de Rêgo de Sousa Almeida*  
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Direção Geral do Território;

*Miguel Palmeira*      *João Manuel Fernandes*

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

*Filomena Carvalho*  
Direção Regional da Economia do Alentejo

*Artur Pedro Garrido Cardoso*  
Administração Regional de Saúde do Alentejo - Centro de Saúde de Alvão

*Jus*  
Direção Regional de Cultura do Alentejo

Câmara Municipal de Cuba

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Anexos: Parecer da DRAP Alentejo; Parecer da REFER; Informação do Turismo de Portugal.





Para:  
Comissão de Coordenação Regional do Alentejo  
Avenida Engº Arantes de Oliveira, nº 193, Évora  
7004-514

Sua referência (Your reference)	Sua data (Your date)	Nossa referência (Our reference)	Data
N.º: 442-DSOT/2014		N.º: OFIC/684/2014/DAI	2014-06-26
Proc.:	002475	Proc.º: 513/001/003	

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECERES - Parecer Final Revisão PDM de Alvito  
(Subject)

Em resposta ao v/ofício nº 442-DSOT/2014, e em cumprimento do disposto no art. 75.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e do art. 13.º da Portaria nº1474/2007, segue junto em anexo o parecer da DRAP Alentejo relativo à revisão do Plano de Diretor Municipal (PDM) de Alvito.

Com os melhores cumprimentos,

DIRETOR REGIONAL

(Francisco M. Santos Murteira)

Diretor de Serviços de Desenvolvimento  
Agroalimentar e Rural  
António Camarate de Campos  
Engº Agrónomo

MP

Nº: PAREC/3/2014/DAI

DATA: 2014-06-26

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECERES - PDM de Alvito

Em cumprimento do disposto no art. 75.º-A do decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e do art. 13.º da portaria nº1474/2007, informamos V.Exª que efetuada a análise aos elementos, peças escritas e desenhadas do Plano de Diretor Municipal (PDM) de Alvito, emitimos o seguinte parecer:

Em cumprimento do disposto no art.º14 do decreto-lei n.º 73/2009 de 31 de março, a versão enviada em junho de 2014 para efeito de delimitação da Reserva Agrícola Nacional, foi considerada conforme o conjunto de critérios e de elementos necessários à sua materialização na planta de condicionantes.

Relativamente ao articulado do regulamento (versão junho de 2014), considera-se que o nº3 do art. 29 - Ocupação e Utilizações Interditas no Sítio da Rede Natura 2000 Alvito/Cuba, apresenta restrições consideráveis para a atividade agrícola e agropecuária, as quais em nosso entendimento não decorrem diretamente da aplicação do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 ou no Decreto-lei 49/2005. Deste modo propomos que o nº3 do art. 29 seja eliminado passando a constar no art. 30 - Ocupação e Utilizações Condicionadas no Sítio da Rede Natura 2000 Alvito/Cuba. Determinado pela existência de parecer favorável das entidades na alteração do uso do solo em áreas superiores a 5ha.

Consideramos também que o articulado apresenta imprecisão no artº 40º a) iii e artº 40º b) ao fazer referência para (...) *comissões regionais da reserva agrícola* (...). A nossa proposta vai no sentido de ser alterado o articulado do regulamento para (...) *entidades competentes na matéria* (...), considerando que podem estar em causa situações distintas relativamente ao âmbito dos pareceres necessários.

Em síntese, consideramos que estão reunidas as condições para a emissão de parecer Favorável à aprovação da proposta final do PDM de Alvito, **condicionado** às alterações referidas no articulado do regulamento.



Exmo. Sr. Presidente  
da Comissão de Acompanhamento da Revisão  
do Plano Diretor Municipal de Alvito  
Dr. António Costa Dieb  
Av. Eng. Arantes e Oliveira, nº 193  
7004-514 Évora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
442-DSOT/2014	09-06-2014	1668327/PE-ER	26-06-2014

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Alvito  
Reunião da Comissão de Acompanhamento – Parecer Final

No seguimento da solicitação da CCDR-Alentejo (Ref 442-DSOT/2014), de emissão de Parecer por esta entidade, no âmbito dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvito, cumpre-nos informar que a REFER procedeu à análise da documentação disponibilizada no link indicado: <https://www.dropbox.com/sh/ku5z56b2lnjbg6c/AAAq2wS2Aib5yBuDKwuRFJyPa>.

Após a análise dos elementos do PDM de Alvito disponibilizados, a REFER tem apenas a assinalar nesta proposta de revisão do PDM, questões relativas à articulação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) com o Domínio Público Ferroviário (DPF).

Neste sentido, e no que diz respeito à existência de condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública associadas à infraestrutura ferroviária em presença no território – Linha do Alentejo -, e em face da localização de solos pertencentes à RAN igualmente neste território, importa acautelar que as áreas a incluir nos novos limites desta condicionante sejam desenhados na cartografia do PDM (ex: Plantas de Condicionantes e RAN) de modo a não se sobreponem à linha de caminho de ferro – Domínio Público Ferroviário -, devendo essas manchas apresentar uma delimitação que permita visualizar a separação do canal ferroviário.

Sublinhe-se que este aspeto se reveste de interesse, particularmente no que toca às intervenções no âmbito das operações de manutenção da plataforma da via, as quais ficariam, indubitavelmente, desobrigadas do licenciamento ambiental correspondente.

Acresce dizer, para reforço do ponto anterior que, de acordo com o novo regime da RAN, aprovado pelo Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, compete aos municípios, de acordo com o art.º 14º, apresentarem "...uma proposta de delimitação da RAN no âmbito do processo de elaboração, alteração ou revisão de plano municipal de ordenamento do território", revelando-se, assim, esta a sede ideal para que as novas plantas do PDM reflitam esta pretensão.

Caso tal não seja possível, devido à dificuldade em delimitar graficamente, nas Plantas de Condicionantes e da RAN, com o máximo rigor, os limites do DPF – atentos às diferentes escalas em presença –, propõe-se que o Regulamento do PDM inclua na sua redação uma indicação do tipo da seguinte: "As áreas incluídas no Domínio Público Ferroviário estão excluídas do regime jurídico da RAN".

Esta questão tem sido prática anterior noutros regulamentos de PDM acompanhados pela REFER e é entendimento aceite pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola Nacional.

Quanto à restante documentação enviada, não existe qualquer outro comentário/objeção quanto à sua aprovação na generalidade.

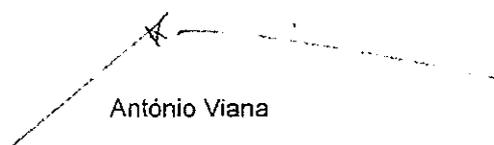
No que se refere à convocatória para a Reunião da CA da revisão do PDM, que agradecemos, informamos que por sobreposição de agenda, não nos é possível assegurar a presença do nosso representante no próximo dia 27 de junho de 2014.

No entanto, gostaríamos de tomar conhecimento da ata desta reunião, e estamos naturalmente disponíveis para responder a eventuais outras solicitações de âmbito ferroviário que a Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM e/ou a Câmara Municipal de Alvão ainda julguem necessárias e pertinentes nesta fase dos trabalhos.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Diretor da Estratégia e Desenvolvimento da Rede



António Viana

**Informação de Serviço n.º INT/2014/5725 (Proc.º 14.01.09/38)**

**ASSUNTO:** Revisão do PDM de Alvito – Parecer Final

---

Visto. Concorde.

O presente parecer incide sobre os estudos de revisão do PDM do Alvito, e é emitido no seguimento de convocatória para a 4.ª reunião da CA, com vista à emissão de parecer final.

Analisada a proposta de plano, verifica-se que, no que ao turismo importa, foram incorporadas as normas estabelecidas na proposta do PROT Centro, e não as do PROT Alentejo, região em que se insere o concelho de Alvito, e que se encontra em vigor com a publicação da RCM n.º 53/2010, de 2 de Agosto, retificada pelo Decl. Retif. n.º 30-A/2010, de 1 de Outubro. Sem prejuízo da razoabilidade de algumas das normas da proposta do PROT Centro eventualmente se ajustarem à realidade do concelho do Alvito, importa adaptar e incorporar aquelas que nos termos plano regional aplicável vinculam a administração pública.

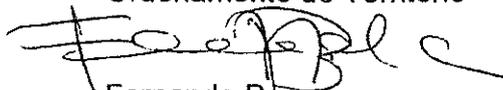
Dos demais aspetos identificados destaca-se em particular a identificação concreta de Espaços de Ocupação Turística em áreas não comprometidas com o uso turístico. Sublinha-se que não se afigura constituir a melhor abordagem face, nomeadamente, aos fenómenos de especulação imobiliária que tal abordagem induz. Sublinha-se que a estratégia para o solo rural do setor do turismo subjacente ao PROT Alentejo, aponta no sentido de uma abordagem mais estratégica, de não localização de áreas turísticas em solo rural, estabelecendo em alternativa a definição de regras para a instalação de empreendimentos em vastas áreas do território enquanto uso compatível com várias categorias de solo.

Assim, e considerando as razões aduzidas na informação de serviço, não se encontram reunidas as condições para emissão de parecer favorável à proposta de plano, devendo a mesma ser reformulada tendo em conta, nomeadamente, o PROT em vigor para a região do Alentejo.

Disponibiliza-se desde já este Instituto para eventual reunião com vista ao esclarecimento das questões suscitadas, previamente ao procedimento formal de concertação estabelecido no RJIGT.

À consideração superior com proposta de comunicação à CCDR Alentejo e conhecimento à Câmara Municipal de Alvito.

A Diretora do Departamento de  
Ordenamento do Território



Fernanda Praça  
(26.06.2014)

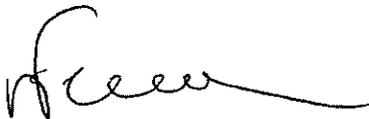
**Informação de Serviço N° INT/2014/5725/DVO/DEOT**  
**Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Alvito - Parecer final**  
**Processo: 14.01.09/38**

---

Visto. Concordo.

Face ao exposto na presente informação dos serviços e atento o teor do despacho da Sr.ª Diretora de Departamento, com o qual concordo e aqui dou por integralmente reproduzido, considera-se que a presente proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Alvito não reúne condições para ser objeto de parecer favorável, com os fundamentos indicados no despacho acima mencionado.

Transmita-se o presente parecer à CCDR Alentejo, com conhecimento à Câmara Municipal de Alvito, disponibilizando-se desde já este Instituto para realização de reunião, com vista aos esclarecimentos necessários relativamente às questões e observações levantadas neste parecer.



Maria Fernanda Vara  
Diretora Coordenadora  
(por subdelegação de competências)

Lisboa, 26 de junho de 2014

**Informação de Serviço nº INT/2014/5725 [DVO/DEOT/ACB]**

24.06.2014

Assunto: Revisão do PDM de Alvito - 4ª reunião da Comissão de Acompanhamento para apreciação da proposta de plano e parecer final (Proc. nº 14.01.09/38).

Requerente: Câmara Municipal de Alvito/ Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura.

**1. ENQUADRAMENTO**

A presente Informação de Serviço pretende dar resposta ao ofício nº 2824 de 09/06/2014 da C.C.D.R. Alentejo, com entrada neste Instituto em 12/06/2014 com o nº 2014-E-14241, através do qual foram remetidos os elementos referentes à revisão do PDM e vem no seguimento da convocatória para a participação deste Instituto na 4ª Reunião da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Alvito que se irá realizar no próximo dia 27 de Junho, nas instalações da C.C.D.R. Alentejo, em Évora.

Os elementos em análise, em formato digital, referem-se à proposta de regulamento; de relatório do plano; de caracterização socio-territorial - bases para o desenvolvimento sustentável e propostas de plano onde constam volumes relativos à economia, à socio-cultura, ao ambiente, ao âmbito regional/local e ao património arquitetónico, arqueológico, natural e botânico; de avaliação do grau de execução do PDM em vigor e análise ao relatório IGAOT; do programa de execução; da avaliação ambiental estratégica e a um conjunto de peças desenhadas, formado por plantas de ordenamento, plantas de condicionantes e outras.

**2. ANTECEDENTES**

2.1. Relativamente a esta revisão do PDM, este Instituto emitiu um parecer referente à fase de Relatório de Análise e Caracterização; Estratégia e Proposta Preliminar de Ordenamento; Proposta Preliminar de Regulamento, Planta Pré-Modelo de Ordenamento e outras plantas referentes a condicionantes, através da Informação nº DQO/DOT/2008.I.11805 de 04/11/2008, de teor favorável, condicionado à caracterização do turismo ser complementada/retificada conforme proposto na informação técnica.

2.2. Através da Inf.º Serviço nº DQO/DOT/INT.2012.I.6442 de 13/08/2012, deste Instituto, foi emitido parecer favorável à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Alvito, condicionado às recomendações constantes do parecer. Os elementos analisados da revisão do PDM compreendiam os seguintes temas: memorando sobre o progresso dos trabalhos do PDM de Alvito; ao plano de ação para o turismo do município de Alvito e ao quadro estratégico municipal - hipóteses de atuação e às peças desenhadas relativas à planta preliminar de ordenamento, à planta de condicionantes e outras.

**3. PROPOSTA**

Da análise dos elementos apresentados, verifica-se que o concelho de Alvito, pertencente ao distrito de Beja, abrange uma área de cerca de 265 km<sup>2</sup>, localiza-se na Região do Alentejo (NUTS II) e faz parte integrante da Unidade Territorial do Baixo Alentejo – NUTS III e abrange duas freguesias: Alvito e Vila Nova da Baronia.

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt  
www.turismodeportugal.pt [www.visitportugal.com](http://www.visitportugal.com)

*14*  
*25/06/2014*

A localização geográfica do concelho de Alvito, a cerca de 37 km de Beja, a 431 km de Évora, a 173 km de Lisboa, a 198 km de Faro e a 147 km de Badajoz confere-lhe uma posição geográfica vantajosa, reforçando a sua capacidade atrativa, quer numa perspetiva locativa, quer de relação e participação no sistema económico e de desenvolvimento da região em que se insere.

De acordo com o relatório, o setor do turismo é considerado como um dos fatores determinantes da estratégia de desenvolvimento do concelho dado que, criando diversos postos de trabalho diretos e indiretos, permite fixar a população, incentivar e alargar o leque do setor económico local, em áreas como a hotelaria e a restauração. O concelho de Alvito tem aptidão para diversos produtos turísticos que tirem partido das características físicas do território e da diversidade e riqueza dos produtos naturais. A aposta no turismo deverá incidir na qualificação dos produtos que o concelho já oferece atualmente e de outros menos explorados, como, por exemplo os circuitos culturais e paisagísticos tirando partido do património natural e edificado, o turismo de natureza e a gastronomia e os vinhos.

O património natural (ambiente e os recursos naturais) e edificado (arquitetónico e arqueológico), a gastronomia, as boas condições para a caça e a pesca, associados aos empreendimentos de fins múltiplos do Alqueva e também às barragens de Alvito e de Odivelas, são fatores potenciais para o desenvolvimento do turismo, não só do concelho como da região.

Considerando a diversidade potencial da oferta – no domínio do ambiente e dos recursos naturais, do património natural e edificado, a gastronomia, a caça, o artesanato, o turismo constitui uma atividade estratégia para o desenvolvimento do concelho na medida em que contribui para a diversificação do tecido económico, aumentando a oferta de emprego:

- Turismo como forma de revitalização da identidade cultural;
- Valorização dos recursos turísticos;
- Promoção de ofertas de qualidade;
- Dinamização do crescimento da procura turística local e regional;
- Implementação de estratégias locais, integradas numa visão regional;
- Estímulo ao investimento;

Refere-se que a oferta de alojamento turístico atual no concelho se resume à Pousada do Castelo de Alvito com 40 camas, a três casas adaptadas a empreendimentos de Turismo no Espaço Rural: um Turismo Rural com 12 camas, um Agro- Turismo com 8 camas e uma Casa de Campo com 6 camas e um Parque de Campismo Público com capacidade para 480 utentes. Existe ainda um processo para hotel apartamento, para 160 camas, com parecer favorável sobre o projeto de arquitetura neste Instituto.

Da análise dos elementos relativos à oferta existente e perspetivada no concelho verifica-se que esta é maioritariamente constituída por empreendimentos de turismo em espaço rural, por um parque de campismo e por um estabelecimento hoteleiro de gama superior (uma pousada) e é pouco diversificada - existe carência de estabelecimentos hoteleiros de categoria média/ alta (4\* e 3\*).

O PROT-A refere, no que respeita às opções estratégicas de Base Territorial, quatro objetivos gerais, com especial incidência, no concelho de Alvito, em que se destaca: consolidar a região como destino turístico, associada a uma oferta qualificada e ajustada às características ambientais, naturais e patrimoniais, desenvolvendo uma fileira de produtos turísticos de elevada qualidade.

  
25/06/2014

O modelo territorial do PROT-A reforça os elevados padrões de qualidade ambiental e paisagística da proteção e da valorização, através de um planeamento integrado que garanta a manutenção dos processos naturais que lhe são inerentes.

Acrescenta ainda, o PROT-A, que “a arquitetura e o urbanismo consubstanciam uma importante e distinta identidade e imagem urbana que constitui um recurso diferenciador,...Alvito....entre muitos outros aglomerados urbanos, constituem uma riqueza patrimonial que faz realçar uma imagem e uma paisagem urbana singular”. Desta forma, e considerando a diversidade do património natural e edificado do município, torna-se importante definir políticas para o desenvolvimento turístico de Alvito, aproveitando a variedade de recursos endógenos existentes.

O PROT-A enquadra o concelho de Alvito, no Modelo Territorial Turístico, na zona D, no Eixo do Guadiana/Baixo Alentejo, estabelecendo como produtos turísticos a desenvolver os circuitos turísticos, culturais e paisagísticos; o turismo da natureza e a gastronomia e os vinhos. Especificamente quanto à edificabilidade turística, em solo urbano, o PROT-A admite a instalação de todas as tipologias de empreendimentos turísticos e Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer (NUTL) em perímetros urbanos. Em solo rural o PROT-A admite na presente unidade territorial as seguintes tipologias turísticas sem qualquer localização associada:

- Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI), que correspondem a estabelecimentos hoteleiros (EH) (desde que associados a temáticas específicas, como saúde, desporto, atividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais); empreendimentos de turismo no espaço rural (TER); empreendimentos de turismo de habitação (TH) e parques de campismo e de caravanismo (PCC).
- Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT), nos quais se integram empreendimentos turísticos (que podem incluir as tipologias de aldeamentos turísticos, EH, TER, TH, PCC e TN), e conjuntos turísticos (resorts) que englobem as tipologias anteriores, assim como, equipamentos de animação turística, e outros equipamentos e atividades compatíveis com o solo rural.

Relativamente à proposta de relatório 2 do plano (caraterização socio-territorial) considera-se que existe uma análise aprofundada sobre os produtos turísticos estratégicos para Alvito, de acordo com o PENT em vigor, o que é de enaltecer.

De uma forma geral os empreendimentos turísticos são admitidos nas duas classes de espaço previstas - solo rural e solo urbano, sendo definidas tipologias e parâmetros urbanísticos para os mesmos.

O plano prevê o uso turístico em Solo Rural para os espaços agrícolas de produção, para os espaços florestais de conservação, para os espaços de uso múltiplo agrícola e florestal, para os espaços naturais, para as áreas de edificação dispersa e para os espaços de ocupação turística. Nos espaços agrícolas admitem-se, como usos compatíveis, os empreendimentos turísticos isolados. Nos espaços de uso múltiplo agrícola e florestal admitem-se os empreendimentos de turismo em espaço rural, os empreendimentos de turismo de habitação e os parques de campismo e de caravanismo. Nos espaços florestais admite-se o turismo de natureza, além dos empreendimentos de TER e de turismo de habitação e nas áreas de edificação dispersa admitem-se empreendimentos turísticos isolados de TER e de turismo de habitação.

O plano prevê em Solo Urbano a admissibilidade do uso para turismo para as categorias de solos urbanizados, especificando nas sub- categorias de espaços centrais, de espaços residenciais, espaços de atividades económicas e de espaços de uso especial e prevê a instalação de estabelecimentos hoteleiros para as categorias de solos urbanizados e urbanizáveis na sub- categoria de espaços verdes.

A abordagem ao estacionamento em empreendimentos turísticos definida no respetivo articulado do regulamento do plano prevê um lugar de estacionamento por cada 5 unidades de alojamento para o caso de estabelecimentos hoteleiros de 1\* a 3\* e uma dotação mínima de 20% do número de unidades de alojamento para as categorias de 4\* e 5\*. Prevê ainda um lugar de estacionamento para tomada e largada de passageiros por estabelecimento hoteleiro.

#### 4. APRECIÇÃO

Relativamente ao estudo em apreciação, do ponto de vista do turismo, relativo à proposta de revisão do plano, chama-se a atenção para o seguinte na redação dos textos das peças escritas:

##### Regulamento:

a) No art.º 19º aparentemente há um lapso na designação da epígrafe (não corresponde ao teor do articulado).

b) Refere-se que, relativamente ao art.º 32º, quanto aos Empreendimentos Turísticos Isolados, quer no que concerne à descrição das tipologias permitidas, quer no que respeita aos parâmetros a obedecer, estes invocam as disposições previstas para a proposta do PROT-Centro e não as previstas para o PROT-Alentejo, embora possam existir disposições análogas. Acrescenta-se que no PROT-A, na figura de estabelecimentos hoteleiros isolados, são permitidas todas as tipologias de estabelecimentos hoteleiros (hotéis, hotéis-apartamentos e pousadas) e que existem parâmetros que não se encontram vertidos, nesta proposta de plano, embora possam constar parâmetros, coincidentes com o disposto no PROT-C, tais como a capacidade máxima ser de 200 camas.

c) Menciona-se ainda que deverá ser retirado da redação do nº 3 do art.º 32º a menção à tipologia de "Pousadas", uma vez que não podem ser construídas de raiz, podendo apenas ser instaladas em edificações existentes. Acresce referir que deverá ser acrescentado neste ponto do articulado os Hotéis Rurais, uma vez que esta tipologia de empreendimento de turismo em espaço rural poderá ser construída de raiz.

d) Ainda sobre o nº 3 do art.º 32º, face ao exposto anteriormente em b), deverá ser retirado da redação, da alínea e), a menção à tipologia de "Pousadas". Sublinha-se ainda que existe um erro de terminologia na redação desta alínea, onde se lê: "alíneas ii a iv" deverá ler-se "alíneas b) a d)".

e) No art.º 34º deverão ser vertidas as tipologias de empreendimentos turísticos, admissíveis para os Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT), nos termos estabelecidos no PROT-Alentejo e não na proposta do PROT -Centro. Tal situação deverá verificar-se igualmente para os critérios de inserção territorial constantes do art.º 36º.

*28/06/2014*

f) Ainda relativamente à Sub- Seção II - Núcleos de Desenvolvimento Turístico (art.º 33º e seguintes), de acordo com o PROT-A, deverá ser definida: a capacidade mínima de cada NDT, a articulação funcional que os NDT devem garantir com os Centros Urbanos ou os NUTL mais próximos e o sistema de execução e a compensação derivada do excedente de edificação relativamente à edificabilidade média estabelecida no PDM para a categoria de solo rural onde se insere o NDT. Menciona-se ainda que deverá ser definido o limite máximo de capacidade de alojamento turístico.

g) Deverá ser retificada a numeração do art.º 40º, alínea c), de forma a autonomizar em alínea própria os usos compatíveis. Refere-se ainda, que no último item do art.º 40º, deverá ser feita a menção a "Empreendimentos Turísticos Isolados nas tipologias...". Este comentário aplica-se às várias categorias de solo rural onde são admissíveis estes usos - espaços de uso múltiplo agrícola e florestal (nº 3-e) do art.º 44º) e espaços florestais de conservação (nº 4-c) do art.º 47º).

h) O quadro de edificabilidade, no nº 1 do art.º 41º, deverá identificar a que tipologias de empreendimentos turísticos é aplicável. Este comentário aplica-se também para os quadros de edificabilidade constantes do nº 1 do art.º 45º e nº 1 do art.º 48º.

i) Deverá ser acrescentada a menção a "empreendimentos de turismo de habitação" no nº 3 do art.º 41º - regime de edificabilidade em espaços agrícolas de produção: "desde que se destinem a empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural ...".

j) Ainda relativamente ao art.º 41º, no nº 6 -a), na edificação de instalações destinadas a explorações pecuárias deverá ser acrescentado o uso para "empreendimentos turísticos" onde se lê o seguinte: "Afastamento mínimo de 200 metros a edificações existentes destinadas a habitação, comércio, empreendimentos turísticos, serviços...".

k) Relativamente aos quadros constantes nos números 1 dos art.º 45º e 48º, para espaços de uso múltiplo agrícola e florestal e para espaços florestais, não se percebe o parâmetro exigido para a altura máxima da fachada de 5 m. e de 4 m., para empreendimentos turísticos, para um número máximo de 2 pisos. Depreende-se tratar-se de um lapso, uma vez que tal contraria o R.G.E.U., e tendo em conta o proposto para os restantes espaços em solo rural onde são permitidos empreendimentos turísticos, isto é uma altura máxima de fachada de 7 m., para espaços agrícolas e para áreas de edificação dispersa.

l) Não se percebe o alcance da nota de pé de página, a), constante dos quadros nos números 1 dos art.º 45º e 48º, que refere que "a edificação tem de cumprir com os afastamentos mínimos às extremas da parcela de acordo com o nº 1 do art.º 29º", remetendo para um articulado que não apresenta no seu conteúdo qualquer ligação a esta chamada de atenção, trata apenas de medidas de proteção dos habitats naturais num sítio da Rede Natura- PTCONOO35 - Alviço/Cuba.

m) Acresce ainda referir relativamente ao constante no nº 2 do art.º 45º e no nº 3 do art.º 48º se estas normas se aplicam a empreendimentos de turismo no espaço rural e a empreendimentos turismo de habitação.

n) Deverão ser identificadas as tipologias de empreendimentos turísticos que se pretende possam vir a ser instaladas desde que reconhecidas como Turismo de Natureza, no nº 4-c) do art.º 47º, uma vez que face à nova legislação em vigor os empreendimentos de

25/06/2014

**DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

turismo de natureza deixaram de ser uma tipologia de empreendimento turístico, passando a ser uma qualificação, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 4.º coadjuvado com o exposto no art.º 20.º do DL n.º 15/2014, de 23/01.

o) No n.º 2 do art.º 58.º, identificação, caracterização e usos das áreas de edificação dispersa, deverá corrigir-se as letras das alíneas constantes do articulado, onde se lê: "a...b...c...d...e...f", deverá ler-se: "2.1...a...b...c...d...e".

p) No cap. VII - Espaços de Ocupação Turística, art.º 60.º e 61.º, deverá ser especificado onde são e qual o fundamento dos EOT. Relativamente à criação da categoria de Espaços de Ocupação Turística no Solo Rural julga-se preferível não especificar zonas de ocupação turística deixando a existência de empreendimentos turísticos à exigência de parâmetros específicos em Solo Rural e à permissão do respetivo uso. Assim sendo, esta situação deverá ser esclarecida convenientemente.

q) Considera-se que no Espaço de Atividades Económicas, no art.º 70.º, no n.º 5-c), deverá ser considerado como uso compatível os "Estabelecimentos Hoteleiros" em vez do uso para "Turismo". Menciona-se ainda que para esta categoria, a de "Espaços de Atividades Económicas", considera-se mais adequado restringir as tipologias admissíveis a estabelecimentos hoteleiros ou hotéis. Com efeito, justifica-se esta tipologia ligada à prestação de serviços de apoio e suporte da atividade económica da região, vocacionado para deslocações em trabalho/comerciais e para a realização de negócios.

r) No que se refere à categoria de solo urbano de Espaço de Uso Especial denominada de "Área Turística", no art.º 76.º, propõe-se que a sua redação passe a ser: "Espaços de Uso Especial – Turismo", terminologia que vem sendo seguida noutros Instrumentos de Gestão Territorial (I.G.T.). Tal situação deverá verificar-se igualmente para a epígrafe do art.º 83.º.

s) Deverá ser especificado para os Espaços Residenciais, constantes do art.º 79.º, quais os usos previstos para esta categoria de solo urbanizável.

t) No quadro 5 do artigo 100.º, Estacionamento, deverá ser estabelecida dotação adequada (embora respeitando a Portaria n.º 327/2008, de 28 de Abril) tendo em conta que a definição de 1 lugar de estacionamento por cada 5 unidades de alojamento como valor mínimo (ou seja 20%) poderá ser escassa para algumas categorias de estabelecimentos hoteleiros. Sendo assim, deverá ponderar-se a abordagem, de forma a diferenciar a dotação mínima de estacionamento por categorias, ou seja uma dotação para as categorias de 1, 2 e 3\*, e uma dotação mais exigente para as categorias de 4 e 5\*. Salienta-se ainda que a remissão para aquele diploma legal, atrás referenciado, que aliás, se encontra em revisão, desconhecendo-se se continuará a regular a matéria do estacionamento.

Relatório:

u) Relativamente ao exposto para os Espaços de Ocupação Turística, na pg. 140, refere-se que a modalidade turística denominada "moradia turística" deixou de fazer parte das tipologias previstas para os empreendimentos turísticos (DL n.º 39/2008, de 07/03 (art.º 4.º) com a atualização em vigor), devendo assim ser retirada a sua menção.

  
28/06/2014

Caraterização Socio-Territorial – volume II – Economia:

v) No quadro, constante da pg.86, deverão efetuar-se algumas alterações, tais como: onde se lê no título deste: “empreendimentos hoteleiros”, deverá ler-se: “empreendimentos turísticos”; na capacidade onde se lê: “7 quartos” para a Quinta dos Prazeres, deverá ler-se: “6 quartos”; na capacidade onde se lê: “3 quartos + 1 sala” para o Monte da Moirana, deverá ler-se: “4 quartos”; na capacidade onde se lê: “4 quartos + 1 duplex” para a Horta da Lameira, deverá ler-se: “4 quartos” e na capacidade onde se lê: “parque de campismo - 400 pax” para o PC Markádia, deverá ler-se: “480 utentes”. Refere-se que deverão ser retirados do quadro o alojamento local denominado “Horta do Padre” e a hospedaria denominada “A Varanda”, porque ambas as tipologias não fazem parte das previstas para os empreendimentos turísticos (DL nº 15/2014, de 23/01 - art.º 4º).

Planta de Ordenamento:

x) Nada há a opor.

z) Chama-se ainda a atenção, como sugestão a ponderar, para os quadros constantes nos números 1 dos art.º 45º e 48º do regulamento, para o parâmetro exigido para a altura máxima da fachada de 4 m. para habitações unifamiliares, para um número máximo de 2 pisos. Depreende-se tratar-se de um lapso, uma vez que tal contraria o R.G.E.U. que obriga a altura mínima, piso a piso, em edificações destinadas à habitação, ser no mínimo de 2,40m. (nº 1 do art.º 65º do RGEU). Importa ainda referir que o pé-direito livre mínimo dos pisos destinados a estabelecimentos comerciais é de 3 m. (nº 3 do art.º 65º do RGEU), devendo os quadros serem igualmente reformulados para a utilização para comércio para os dois usos constantes dos quadros 2 e 3 e também para as áreas de edificação dispersa (alínea a) do nº 5 do art.º 59º).

## 5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que os estudos de Revisão do PDM de Alvito, do ponto de vista do turismo, não se encontram em condições para a emissão de parecer final favorável, ficando estes condicionados ao exposto anteriormente nas alíneas a) a v) do ponto 4, devendo ainda ter-se em atenção aos aspetos mencionados em z).

À consideração superior

▪

O Arquiteto  
  
(António Barahona)

Em anexo: listagem dos empreendimentos turísticos classificados no concelho e lista de acompanhamento dos projetos dos processos com parecer favorável do Turismo de Portugal, I.P.

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt  
www.turismodeportugal.pt [www.visitportugal.com](http://www.visitportugal.com)